

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/01/2021

Despacho

- 1)Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;
- 2)Fls. 3818: anote-se onde couber. Providencie o Cartório.

Rio de Janeiro, 11/01/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DPY.6V7R.UBTX.XMU2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 15/01/2021

Data 15/01/2021

Descrição **Certifico que procedi a anotação determinada no despacho de fl. 3867.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi a anotação determinada no despacho de fl. 3867.

Rio de Janeiro, 15/01/2021.

Danuz Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 15/01/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;
- 2) Fls. 3818: anote-se onde couber. Providencie o Cartório.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;*
- 2) *Fls. 3818: anote-se onde couber. Providencie o Cartório.*

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/01/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça todos os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida.

Conforme exposto nos relatórios mensais de atividade, a Administração Judicial não tem realizado a análise financeira das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida, uma vez que o Banco do Brasil não forneceu os extratos necessários para tal.

A Administração Judicial requereu a documentação por e-mail direcionado ao gerente da conta, mas não vem obtendo sucesso em receber retorno.

Por esta razão, faz-se necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846



LICKS Associados



e nº 1400105187736 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	28/01/2021
Data da Juntada	28/01/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, em atenção aos Despachos de Id. 3867, na forma que segue:

O D. Juízo determinou que o Administrador Judicial apresente manifestação sobre a promoção do Ministério Público no Id. 3808/3811 e sobre a documentação apresentada pela Petrobrás no Id 3817/3818.

1) Promoção do Ministério Público Id. 3808/3811

O Ministério Público pugnou que a Administração Judicial apresente esclarecimentos sobre a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos da falência a Contreras Materiais em razão do seu contrato social.

Ocorre que cumpre esclarecer que as cotas da sociedade Contreras Materiais são de titularidade da Massa Falida, devendo, portanto, apenas informar a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro a arrecadação das cotas pela Massa Falida.

Portanto, não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos da falência de bens que são de titularidade da Massa Falida, pois tal instrumento jurídico é utilizado para arrecadar bens que foram desviados da Massa.



II) Manifestação da Petrobrás no Id. 3817/3818

A Petrobrás juntou aos autos no Id. 3819/3850 planilhas referentes aos contratos Maringa, Japeri, Gasan II, Araucaria e Gasduc III informando o número das notas fiscais referente aos pagamentos realizados a Contreras Materiais e a Falida.

Diante do volume da documentação juntada aos autos se faz necessário uma dilação de prazo para melhor avaliação dessas planilhas que serão analisadas pela Administração Judicial.

III) Manifestação da Falida no Id. 3814/3815

A Falida apresentou dois endereços do Sr. GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI. Por essa razão, faz-se necessária a intimação do Sr. Gonzalo nos endereços fornecidos pela Falida para que apresente os esclarecimentos sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

- Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M;

- Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

IV) Conclusão

A Administração Judicial reitera ainda que pugnou pela publicação do Quadro Geral de Credores e a intimação do Ilmo. Ministério Público para que se manifeste sobre a realização do rateio e autorização do D. Juízo para dar seguimento aos pagamentos aos credores nos termos requeridos na petição de Id. 3319/3326.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer que o Sr. Gonzalo seja intimado nos endereços Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M; e Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, a fim de que preste os sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.



LICKS Associados



Requer ainda uma dilação de prazo para analisar a documentação juntada aos autos no Id. 3819/3850 referentes aos contratos Maringa, Japeri, Gasan II, Araucaria e Gasduc III.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	04/02/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	02/02/2021
Data da Devolução	04/02/2021
Data do Despacho	04/02/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 02/02/2021

Despacho

- 1) Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
- 2) Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
- 3) Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
- 4) Publique-se o QGC como requerido;
- 5) Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Rio de Janeiro, 04/02/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **416C.UDFP.CD3L.NEV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02º (SEGUNDA) VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo n º 0197748-47.2014.8.19.0001

Ref.: Juntada de documentos de representação

CCB BRASIL – CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A (atual denominação de BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.450.604/0001-89, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (documento 01), por seus advogados subscritores desta, os quais possuem escritório na Capital do Estado de São Paulo (documento 02), no endereço infra impresso, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, envolvendo a empresa **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Este requerente constituiu novo patrono, conforme petição protocolizada da data do dia 03/09/2018 (Documento 03), todavia até o presente momento o patrono do requerente não vem recebendo as intimações relativas ao presente feito, o que pode gerar prejuízos quanto a recuperação do crédito, razão pela qual reitera a este douto Juízo seja determinado o cadastro do seu novo patrono, conforme já requerido no distante ano de 2018.

Por oportuno, requer que sejam feitas no nome do advogado **MARCOS REZENDE DE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP 188.846)** todas as intimações dos atos produzidos neste feito, em especial aquelas realizadas mediante publicação no Diário

Oficial do Estado, havendo de se proceder, destarte, à sua devida anotação na contracapa destes autos, **sob pena de eventual nulidade dos atos processuais.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Marcos de Rezende Andrade Junior
OAB/SP 188.846

Cecília Segovia Correa
OAB/SP 391.519

Verônica Majarão Jançanti
OAB/SP 295.759

MRAJ/CC/DS

<K:\BICBANCO\Contreras Empreendimento e Construções - Falência - 0197748.47 - Juntada de documento de representação.docx>

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, aos advogados **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob nº 188.846 (marcos.andrade@raadvogados.adv.br); **RAFAEL ORTIZ LAINETTI**, inscrito na OAB/SP sob nº 211.536; **LUIS FERNANDO VOIGT**, inscrito na OAB/SP sob nº 249.624; **ANA PAULA MOTA DOS SANTOS CAMARA**, inscrita na OAB/SP sob nº 285.536; **VERONICA MAJARÃO JANÇANTI**, inscrita na OAB/SP sob nº 295.759; **GABRIELA CORDEIRO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP sob nº 351.382, **MONIQUE LOPES FERNANDES**, inscrita na OAB/SP sob nº 340.601, **ARTHUR CHEKEMENIAN SPERNEGA**, inscrito na OAB/SP sob nº 317.289, **MARCELO RAINHO MENDONÇA**, inscrito na OAB/SP sob nº 217.046, **MARCELO RAINHO MENDONÇA**, inscrito na OAB/SP sob nº 217.382 e **BERNARDO SANJUAN BORGES** inscrito na OAB/BA sob nº 52.829, todos com endereço profissional e integrantes do *Rezende Andrade, Lainetti, Voigt Sociedade de Advogados*, inscrito na OAB/SP sob nº 14.640, situado na Avenida Paulista, nº 2.200 – cjs. 31 e 32, Cerqueira Cesar, São Paulo / SP, CEP 01310-300, telefone: (11) 2050-3380; e-mail: contato@raadvogados.adv.br; profissionais estes que receberão as intimações; bem como aos advogados **WLADIMIR DANESE ALIMARI**, inscrito na OAB/SP sob nº 126.831, **AMANDA DOS ANJOS SILVA**, inscrita na OAB/SP sob nº 362.482, **ANDRÉ YAMAGUCHI ABDALLA**, inscrito na OAB/SP sob nº 325.025, **BEATRIZ DE MACEDO DONGHIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 381.911, **THAMY HESPANHA GARCIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 375.165 e **SIRLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.795, estes com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, e-mail: cojur_civel@br.ccb.com, os poderes que nos foram conferidos pelo **CCB BRASIL – China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A** (atual denominação de **BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A**), em procuração lavrada por instrumento público em 19/12/2017, perante o 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP (livro nº 3633 – páginas 305/307) para a defesa dos seus direitos e interesses, especialmente para transigir, negociar, renunciar, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar autos de adjudicação, arrematação e de fiel depositário, a fim de que representem o **OUTORGANTE** em todos os procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, assim como atos administrativos previstos na Lei 11.101/05 para com o administrador judicial nomeado, bem como comparecer e praticar todos os atos necessários em Assembleia Geral de Credores em Recuperação Judicial, tais como: (i) votar e ser votado (ii) assinar lista de presença e ata de assembleia (iii) apresentar proposta, impugnar e rejeitar propostas, bem como para atuação perante quaisquer cartórios de registro imobiliário circunscritos em território brasileiro procedendo com todos os atos necessários para: (i) averbar certidão premonitória; (ii) registrar arresto e/ou penhora; (iii) registrar auto de adjudicação/arrematação, enfim, promover todas as medidas necessárias na **Ação de Execução** sob o nº **0038361-64.2013.8.08.0024**, ambas em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Vitória/ES envolvendo a empresa **ESTRUTURAL CONSTR E INCORP LTDA**, inclusive, incidentes e desdobramentos que derivarem dessas demandas, tais como, mas não se limitando, recursos, embargos à execução, embargos de terceiro, conflito de competência, acompanhando-a em todos os seus termos, instâncias e Tribunais, ratificando todos os atos praticados e peças processuais apresentadas pelos patronos anteriormente constituídos.

São Paulo, 9 de agosto de 2018.


Anderson Miraglia Souza
OAB/RJ 119.360


Rodrigo Cesar Monteiro de Souza
OAB/SP nº 208.023



Rezende Andrade, Lainetti, Voigt
ADVOCADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª (SEGUNDA) VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº. **0197748-47.2014.8.19.0001**

Ref.: Juntada de documentos de representação

CCB BRASIL - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A (atual denominação de BICBANCO - Banco Industrial e Comercial S/A), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.450.604/0001-89, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (documento 01), por seus advogados subscritores desta, os quais possuem escritório na Capital do Estado de São Paulo (documento 02), no endereço infra impresso, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Ação de Falência** envolvendo a empresa **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda**, requerer a juntada de documento de representação.

www.raadvogados.adv.br | +55 11 2050.3380
Avenida Paulista, nº 2.200, cjs. 31/32 - São Paulo - SP - Brasil

FEVERAL MALOTE 201806605073 03/09/18 15:04:08225707 T50454

TJRJ CAP EMP02 202100705317 03/02/21 10:38:20137508 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 10/02/2021

Data da Juntada 10/02/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 177

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611351

Nome original: Arquivo 00002 - 000036 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa

CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública 17ª Vara de Fazenda Pública
Avenida Eramos Braga, 115 4º andar, sl 402e404 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3740

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1009/2020/OF

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

Processo Nº: **0188378-05.2018.8.19.0001**

Distribuição: 07/02/2019

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Executado: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja feita reserva de numerário no vosso processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, pelo valor total do débito exequendo, conforme planilha que segue em anexo.

Atenciosamente,

Manoel Tavares Cavalcanti
Juiz de Direito

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UFP.MQA2.CWRZ.IPS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/02/2021
Data da Juntada	10/02/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611352

Nome original: Arquivo 00001 - 000026 - Despacho _ Sentença _ Decisão.pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa

CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Avenida Eramos Braga, 115 4º andar, sl 402e404 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3740

Fls.

Processo: 0188378-05.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Executado: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Manoel Tavares Cavalcanti

Em 17/09/2019

Decisão

1) Considerando o processo falimentar instaurado em favor da Executada, cite-se a massa falida na pessoa de seu administrador judicial, no endereço constante à fl. 20, na forma requerida pelo Estado.

2) Sem prejuízo, defiro a penhora no rosto dos autos nº 0197748-47.2014.8.19.0001 em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Capital, pelo valor total do débito exequendo. Expeça-se a competente carta de vênias para o devido cumprimento do artigo 860, CPC.

Rio de Janeiro, 19/09/2019.

Manoel Tavares Cavalcanti - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Manoel Tavares Cavalcanti

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RS5.RT5Q.L942.MLG2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611350

Nome original: CDA.pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa

CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

PRODERJ **Sistema de Dívida Ativa Estadual** **TJFITA**
RDAPS22 **RDATS22X** **DELEGACIA FAZENDARIA** **16:31** **02/02/2021**
===== >=====

Certidão : 2018/018.024-0
Devedor : **CONTRERAS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

Situação : **Ajuizada.**

Natureza : IMPOSTO ICMS **Grupo Nat** : ICMS
Data Cálc : 02/02/2021
Data Venc : 05/02/2021

valores válidos até a data do vencimento

Principal	225.331,43
Multa	0,00
Juros de Mora	113.581,61
Multa Moratória	45.066,29
Total	383.979,33



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	10/02/2021
Data	10/02/2021
Descrição	Encaminho os autos à digitação para o cumprimento do despacho de fls. 3881.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Encaminho os autos à digitação para o cumprimento do despacho de fls. 3881.

Rio de Janeiro, 10/02/2021.

Danuzia Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/02/2021

Data 10/02/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
33/2021/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Endereço: Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Città América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4U28.Q367.Y6DI.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
34/2021/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Endereço: Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - cep: 22776-070.

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4KHH.GRHJ.DWDJ.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 201/2021/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja fornecido a este juízo os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 02.463.77710001-18 em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VK5.95XY.JWIP.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 22/02/2021

Documentos Associados Intimação Via Postal Genérica (33/2021/VP)

Documentos Associados Intimação Via Postal Genérica (34/2021/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 24/02/2021

Data da Juntada 23/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ - 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Dezembro 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês dezembro.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial.....	5
3) Relação de Credores	6
4) Análise Financeira	8
5) Conclusão	9

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência	5
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99	6
Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º.....	7
Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores	7
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º.....	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
14/12/2020	A Administração Judicial esclareceu que não foram realizados pagamentos aos credores da Massa Falida e que pugnou pela publicação do Quadro Geral de Credores e a intimação do Ministério Público para que opinasse sobre a realização do rateio e autorização do D. Juízo para dar seguimento aos pagamentos na petição de Id. 3319/3326.	0197748-47.2014.8.19.0001
17/11/2020	A Administração Judicial requereu intimação do Banco Santander para que transfira o valor da conta da CONTRERAS para a conta judicial da Massa Falida e posteriormente a encerre.	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

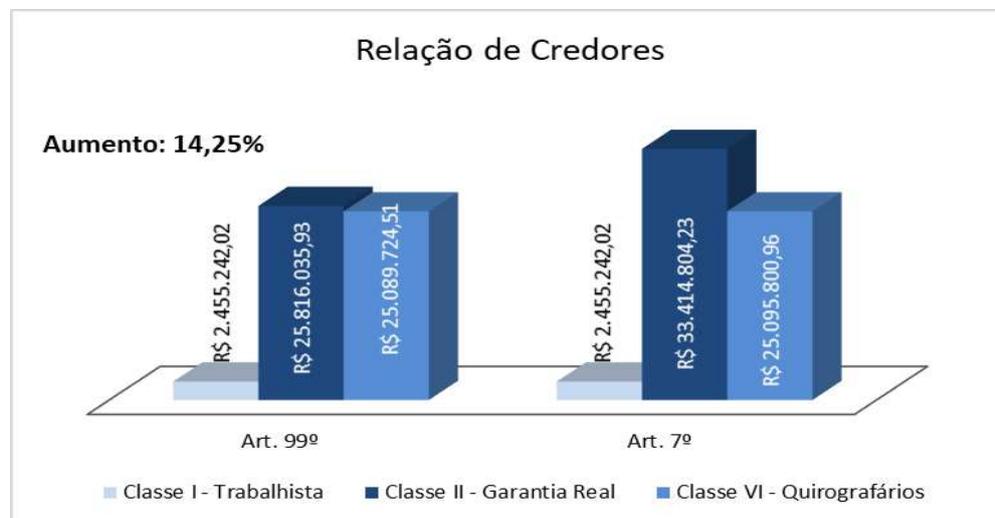


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R\$ 60.996.431,66	100,05%

Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações, conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

5) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	03/03/2021
Data do Edital	25/02/2021
Data do Expediente	03/03/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO **Não**

Número de Publicações do Edital **1**
no DO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	04/03/2021
Data	04/03/2021
Descrição	Ao Ministério Público



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao Ministério Público

Rio de Janeiro, 04/03/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

04/03/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
- 2) Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
- 3) Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
- 4) Publique-se o QGC como requerido;
- 5) Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/03/2021 e foi publicado em 09/03/2021 na(s) folha(s) 6/9 da edição: Ano 13 - nº 122 do DJE.

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001 Dra. Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES ç QGC ç ATUALIZADO CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA: ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS R\$ 2.726,67; ADAILTON DOS SANTOS R\$ 11.713,33; ADALBERTO DE SOUZA JUNIOR R\$ 16.249,20; ADELCIDES GOMES SANTANA R\$ 3.101,33; ADELMO FEITOSA SANTOS R\$ 4.462,40; ADELMO OLIVEIRA SILVA R\$ 4.785,33; ADILSON CONCEICAO RAMOS R\$ 15.905,60; ADRIANO DOS SANTOS R\$ 2.798,67; ADRIANO NASCIMENTO SANTOS R\$ 5.078,40; ADRIANO SANTOS MOURA R\$ 3.120,67; AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA R\$ 12.290,40; AILTON DE CONCEICAO SILVA R\$ 2.709,33; ALBERTO DE JESUS R\$ 3.262,67; ALDEMIR SANTOS SOUZA R\$ 6.114,00; ALESSANDRO VIEIRA SANTOS R\$ 3.160,00; ALEX BETTYS ECHEVERRI R\$ 132.000,00; ALEX SANTOS DE LIMA R\$ 6.478,00; ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS R\$ 2.749,33; ALINE SOUZA RODRIGUES R\$ 4.804,00; ALIPIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.806,00; ALISON SILVA SANTOS R\$ 3.399,33; ALMIR COUTINHO R\$ 6.500,00; AMBERSON DOS SANTOS R\$ 3.613,33; ANADIR NOGUEIRA DA SILVA R\$ 4.418,00; ANANIAS DOS SANTOS R\$ 3.096,00; ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO R\$ 2.735,33; ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO R\$ 9.902,67; ANTONIO CARLOS DE MOURA R\$ 3.162,00; ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA R\$ 3.224,67; ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA R\$ 2.710,00; ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 6.542,40; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 4.848,67; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 4.763,33; ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA R\$ 2.750,67; ANTONIO MANUEL COSTA R\$ 8.643,33; ANTONIO WIRES DOS SANTOS R\$ 3.096,67; AUDENIO DOS SANTOS R\$ 3.128,00; BRUNO LIMA DOS ANJOS R\$ 8.953,80; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS R\$ 7.647,33; CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO R\$ 5.545,33; CARLOS ROBERTO TABOGA R\$ 14.714,34; CARLOS SERGIO MOURA SANTOS R\$ 6.268,00; CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 2.752,00; CELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 7.330,67; CELIO ROBERTO DE JESUS R\$ 5.757,60; CESAR MARQUES MENEZES SANTOS R\$ 3.096,00; CESAR SANTOS DE ANDRADE R\$ 3.062,67; CLAUDEVAN DE BARROS R\$ 3.096,00; CLAUDIO DA SILVA R\$ 7.914,00; CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 3.142,67; CLEITON GOMES SANTANA R\$ 3.095,33; CLOVIS MENEZES GOES R\$ 5.196,67; COSME COSTA GOIS R\$ 5.093,33; DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS R\$ 7.583,34; DEIVID SANTOS MELO R\$ 3.051,33; DENIS ALMEIDA SANTOS R\$ 3.082,67; DENIS DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 5.672,00; DERNEVAL DOS SANTOS R\$ 5.612,00; DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.712,00; DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS R\$ 2.731,33; DOGIVAL DE PAULA CORREIA R\$ 3.202,00; DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA R\$ 2.740,00; DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS R\$ 5.102,00; EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 3.239,33; EDILSON DA SILVA R\$ 3.144,67; EDINALDO SANTOS R\$ 3.086,00; EDIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 7.301,60; EDIVALDO SANTOS DE JESUS R\$ 13.947,33; EDMILSON RAMOS SANTOS R\$ 4.946,00; EDMILSON SANTOS R\$ 5.698,00; EDNILSON SILVA DE JESUS R\$ 3.384,67; ELENILDO MARQUES DOS SANTOS R\$ 3.083,33; ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA R\$ 106.420,00; ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA R\$ 5.516,00; ENRIQUE RODOLFO ARROYO R\$ 3.527,33; ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA R\$ 5.280,80; ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES R\$ 18.984,67; ESTEBAN PIETRUCHIK R\$ 18.784,00; EULLER CALAZANS LIMA R\$ 2.913,33; EVERALDO SANTANA R\$ 3.144,00; EVERALDO SOUZA R\$ 2.738,00; EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.160,67; FABIO DA CRUZ SANTOS R\$ 7.456,00; FABIO SANTOS R\$ 2.184,00; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 132.000,00; FLAVIO MATOS PEREIRA R\$ 7.430,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.326,67; FRANCISCO DOS

SANTOS R\$ 5.378,67; GEILSON SILVA SANTOS R\$ 2.864,67; GEMISON MENDONCA DA SILVA R\$ 6.958,00;
GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO R\$ 5.786,00; GEOVA DOS SANTOS R\$ 2.820,67; GERSON TRINDADE
SILVA NETO R\$ 3.078,67; GERVASIO DOS SANTOS R\$ 3.168,67; GILBERTO SANTOS R\$ 4.974,67; GILIARD
ARAUJO AMARAL R\$ 3.103,33; GILTON JOSE DOS SANTOS R\$ 12.006,00; GILVAN DA SILVA R\$ 3.641,33;
GILVAN JOSE DA CUNHA R\$ 3.108,67; GLADSON DOS SANTOS R\$ 3.303,33; GLEIDSON CALAZANS LIMA R\$
4.923,20; GONCALO DOS SANTOS MOURA R\$ 4.984,67; HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.159,33;
HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS R\$ 2.740,00; HERIK ARAUJO RIBEIRO R\$ 2.740,67; HUGO SCHLEBINGER
CANAVESSI R\$ 5.240,67; HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO R\$ 4.901,33; IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA R\$
5.242,40; IRANDI SANTOS R\$ 3.122,00; ISMAEL MESSIAS SANTOS R\$ 3.108,67; ISRAEL DOS SANTOS R\$
3.300,67; IVANEI SILVA COSTA R\$ 2.927,33; JACKSON DOS SANTOS R\$ 2.738,00; JAILSON DOS SANTOS R\$
3.161,33; JAMISSON DE SOUZA MELO R\$ 2.742,67; JARINELSON FRANCA SANTOS R\$ 3.034,67; JEAN ALVES
LIMA R\$ 5.156,67; JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.465,33; JICELIO MOTA DE MENEZES R\$
5.672,00; JOAO BATISTA GOMES MOURA R\$ 3.145,33; JOAO CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.109,33; JOBSON DA
CRUZ DIAS R\$ 5.068,00; JOEL SANTOS FILHO R\$ 5.653,33; JORGE BATISTA LIMA R\$ 5.660,00; JORGE EDSON
TAVARES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE ADERLANIO SILVA COSTA R\$ 5.971,33; JOSE AELSON DOS
SANTOS R\$ 3.148,67; JOSE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.880,67; JOSE AMILTO DOS SANTOS R\$ 4.473,33; JOSE
AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS R\$ 3.091,33; JOSE CARDOSO DA SILVA R\$ 21.979,93; JOSE CARLOS DA
SILVA R\$ 8.702,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 19.740,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.386,67;
JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.164,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 10.634,67; JOSE CLAN
NASCIMENTO DE JESUS R\$ 3.304,67; JOSE CORREIA NETO R\$ 3.204,00; JOSE COSME DE SOUZA R\$
4.668,00; JOSE DE ANDRADE R\$ 9.769,60; JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS R\$ 4.179,33; JOSE ERIVALDO
DE JESUS SANTOS R\$ 3.082,67; JOSE FIRMINO BARDO FILHO R\$ 3.107,33; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
R\$ 2.760,00; JOSE HUNALDO DOS SANTOS R\$ 3.204,00; JOSE JACKSON DIAS R\$ 5.296,00; JOSE JOAQUIM
ALVES R\$ 2.000,00; JOSE LENIVALDO SANTOS R\$ 3.374,67; JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS R\$
10.310,67; JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA R\$ 27.229,21; JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE
MAURICIO DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA R\$ 2.944,00; JOSE RAIMUNDO DOS
SANTOS R\$ 3.178,00; JOSE REGINALDO DOS SANTOS R\$ 2.735,33; JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS R\$
3.988,00; JOSE RUBENILDO DOS SANTOS R\$ 6.187,33; JOSE TENISSON DOS SANTOS R\$ 7.052,67; JOSE
TONISSON DOS SANTOS R\$ 3.972,00; JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 3.124,67; JOSE WALTER
INACIO DE CARVALHO R\$ 3.911,33; JOSE WELLINGTON ALVES VIANA R\$ 5.202,67; JOSE WELLINGTON DE
OLIVEIRA SANTOS R\$ 4.974,00; JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA R\$ 3.092,00; JOSE WILMAR DOS
SANTOS R\$ 3.050,67; JOSEVALDO DOS SANTOS R\$ 7.932,00; KARINE SILVA OLIVEIRA R\$ 4.590,00; LEALDO
DE JESUS R\$ 9.130,67; LUCAS DANTAS OLIVEIRA R\$ 3.483,20; LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$
6.146,40; LUCIANO SANTOS R\$ 3.081,33; LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ R\$ 3.594,00; LUIZ ANTONIO DE
ARAUJO R\$ 5.518,00; LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS R\$ 4.212,67; LUSIEL FERREIRA SOUZA R\$ 3.216,00;
MAGNO ROBERTO RODRIGUES R\$ 11.538,67; MANOEL BATISTA ALVES R\$ 2.738,00; MANOEL CLEVERTON
ANJOS SANTOS R\$ 3.298,67; MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS R\$ 3.085,33; MANOEL MESSIAS DE SANTANA
FILHO R\$ 3.351,33; MARCIO DA CRUZ SOBRINHO R\$ 4.304,00; MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS
R\$ 8.885,33; MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES R\$ 18.548,00; MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA R\$
3.031,33; MARCOS JOSE DOS SANTOS R\$ 6.296,67; MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 8.468,21;
MARIA SANTOS DIAS R\$ 4.600,80; MAURICIO SOARES FERREIRA R\$ 15.000,00; MIGUEL DOS SANTOS R\$
3.084,67; MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR R\$ 3.163,33; MISAEL DOS SANTOS R\$ 9.974,00; MOISES DA
CRUZ NETO R\$ 4.880,00; MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS TOTAL R\$ 17.237,50;
NAELLINGTON MENEZES SANTANA R\$ 2.896,00; NAILSON SIQUEIRA SANTOS R\$ 3.140,67; NILSON DOS
SANTOS R\$ 4.300,00; NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO R\$ 3.025,33; PEDRO CESAR DA CONCEICAO
R\$ 3.128,00; PEDRO MENEZES DOS SANTOS R\$ 3.095,33; PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 5.315,33;
RAFAEL CHAGAS HORA R\$ 2.924,00; RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA R\$ 6.078,00; RAIMUNDO NONATO

DA SILVA R\$ 8.000,00; RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO R\$ 5.376,00; REGINALDO SANTOS R\$ 6.019,33; RICARDO SANTOS DANTAS R\$ 2.748,00; RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA R\$ 24.322,67; ROBERLON BALBINO DOS SANTOS R\$ 8.848,67; ROBERTA SOARES MELO R\$ 12.091,33; ROBERTO BALBINO DOS SANTOS R\$ 3.400,67; ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO R\$ 15.118,00; ROBSON DOS SANTOS R\$ 2.738,67; ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.152,67; ROGERIO NUNES TELES R\$ 24.416,67; RONIVON LIMA SANTOS R\$ 2.759,33; ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS R\$ 3.307,33; RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 2.709,33; RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA R\$ 14.779,33; SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA R\$ 5.708,00; SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JUNIOR R\$ 47.769,03; SERGIO SANTOS R\$ 3.082,67; SYLMAR MELO CARVALHO R\$ 4.586,67; TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO R\$ 4.130,67; TIAGO DA CONCEICAO R\$ 3.148,67; VALDEMIR ANDRADE DANTAS R\$ 2.781,33; VALDENITON ALVES DOS SANTOS R\$ 8.594,67; VALDERIM DE JESUS R\$ 3.209,33; VALDINEI ARRUDA DA SILVA R\$ 8.539,20; VALTEMIR ALVES MATOS R\$ 2.750,67; VANUSA DE ANDRADE R\$ 4.286,67; WELLINGTON BARROS DE CARVALHO R\$ 3.114,00; WELLINGTON JESUS NUNES R\$ 3.139,33; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 4.710,67; WESLEI DA CONCEICAO SILVA R\$ 2.768,00; WESLER DE SOUZA R\$ 3.132,67; WILAMYS DANTAS DE ARAUJO R\$ 3.196,00; WILLAS DE JESUS SANTOS R\$ 3.162,67; WILLIAMS DOS SANTOS GOIS R\$ 10.105,33; ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO R\$ 3.686,00; TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$1.712.996,60. CLASSE II - CRÉDITOS GARANTIA REAL: BANCO ITAÚ S/A R\$ 10.729.055,34; BANCO VOTORANTIN S/A R\$ 6.517.876,49; BANCO BRADESCO S/A R\$ 14.879.681,84; BANCO SANTANDER S/A R\$ 1.327.760,42; TOTAL DOS CRÉDITOS GARANTIA REAL: R\$ 33.454.374,09. CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ; 12 M EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.131,12; A O S DE QUEIROZ -ME R\$ 228.621,76; A SMANHOTO FILHO & CIA LTDA R\$ 529.099,86; A UNIVERSO DAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME R\$ 96,00; A. G. FERRER DA SILVA HOSPEDAGEM ME R\$ 10.508,51; ABIX TECNOLOGIA LTDA R\$ 11.575,00; ABIX TELECOM LTDA R\$ 65,00; ACOFLAN DISTRIBUIDOR DE CONEXOES E FLANGES LTDA R\$ 128.048,10; ADAMOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA- ME R\$ 8.670,00; ADEMIR TOMAZ DA SILVA R\$ 5.000,72; ADLER ANDAIMES LTDA. R\$ 2.127,65; ADRIANA RODRIGUES R\$ 1.918,06; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA R\$ 5.583,43; ALANO TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA R\$ 558.395,73; ALBERICO JOAO JAHARA R\$ 201,30; ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 430,00; ALEX BETTYS ECHEVERRI R\$ 588.000,00; ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO R\$ 20.160,00; ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME R\$ 8.398,33; ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 522,20; AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA R\$ 308.309,13; ANA CELIA MOTA DE MENEZES R\$ 3.066,67; ANDRE GOMES DE NORONHA REIS R\$ 4.533,24; ANIBAL AUGUSTO ALVES & CIA LTDA. R\$ 2.167,60; ANNA CLARA SANTANA NETTO - ME R\$ 14.000,00; ANTONIO ALVES DE ALMEIDA R\$ 5.952,24; APOLLO SERVICE LTDA EPP R\$ 10.110,67; ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME R\$ 23.000,00; ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME R\$ 3.334,48; ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA R\$ 2.100,00; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL R\$ 43.608,09; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO ABRAMAN R\$ 1.866,00; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO R\$ 1.750,00; ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONARIOS DO B DO BRASIL R\$ 240,00; ATLAM OFF-SHORE LTDA R\$ 723,25; AUTO PECAS ATALAIA LTDA R\$ 1.083,00; BAZAR DE MERCADORIA DE 1,99 DIZERLAYNDIA LTDA-ME R\$ 11.185,48; BENTO JOSE DA SILVA - ME R\$ 550,00; BENTONORTE PRODUTOS DE BENTONITA E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 100,00; BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP R\$ 450,00; BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME R\$ 3.000,00; BROD TRANSPORTES LTDA R\$ 4.858,06; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 39.178,20; C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP R\$ 21.836,34; CALIBRI LOCADORA LTDA. R\$ 970.857,46; CANUSA - CPS A SHAWCOR COMPANY R\$ 29.365,15; CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP R\$ 462,00; CELSO MARCOLAN CASAGRANDE ME R\$ 93.896,40; CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA R\$ 18.360,00; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO R\$ 6.133.704,27; COLMEIA CONTAINER'S LTDA R\$ 3.750,00; COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 25.529,11; COMERCIO DE

PAPEIS PAPELEX LTDA R\$ 2.657,85; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A R\$ 2.983,53; CONFIANCA MUDANCAS E TRNASPORTES LTDA R\$ 7.000,50; CONSTRUTERRA COMERCIAL LTDA R\$ 8.000,00; CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 2.000,00; CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-ME R\$ 8.926,45; DELSON TELES VIEIRA R\$ 6.857,43; DGS DE CAXIAS TRANSPORTES LTDA R\$ 21.190,00; DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA R\$ 5.377,75; DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA R\$ 1.882,77; DORTLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA R\$ 15.900,00; DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. R\$ 3.450,00; DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS METALICOS LTDA R\$ 4.953,86; EDUILO GAMAS BISPO 09220898764 R\$ 1.176,50; ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA R\$ 15.903,67; ELTECON SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 49.682,63; EMIR HALILA PICHETH R\$ 99.779,29; EMPRESA DE MINERAÇÃO CARAVELAS LTDA. R\$ 2.348.867,00; ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP R\$ 53.658,90; ESTANISLAU LUCAS DE PAULA R\$ 16.500,00; EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA R\$ 8.250,00; EXCALLIBUR FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 239.022,72; EXTRA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA R\$ 71.639,15; EZEQUIEL RIBEIRO ARAUJO R\$ 1.200,61; F M TRANSPORTES LTDA R\$ 17.000,00; FABIO JUNIOR DOS SANTOS REIS R\$ 3.933,34; FELIPE BERNADINHO R\$ 28.000,00; FERIMPORT COMERCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 39.154,08; FERRAMENTAS GERAIS S.A R\$ 2.803,16; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 236.207,20; FIT RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 6.614,79; FIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 11.385,02; FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL R\$ 600,00; GAM BRASIL LOCACAO DE MAQUINARIA LTDA. R\$ 89.722,49; GEDEX EXPRESS LOCACOES TRANSPORTES MONTAGEM E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 55.203,00; GEMAR CONSULTORIA E ENSINO ESPECIALIZADO LTDA R\$ 3.940,00; GERACOM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME R\$ 3.660,00; GPF INDUSTRIA DE CONFECCAO E COMERCIO LTDA ME R\$ 56.260,00; GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME R\$ 2.932,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 203.482,06; HIDEO NAKAYAMA IMP. EXP. COM. E IND. LTDA R\$ 6.288,90; HITER IND E COM DE CONTROLES TERMO HIDRAULICOS LTDA R\$ 8.354,52; HP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME R\$ 2.249,52; I E C INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROÇÃO R\$ 111.231,35; INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS TATUAPÉ LTDA R\$ 5.337,59; INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA R\$ 94.345,56; INFORMATIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 11.800,00; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA R\$ 1.584,00; INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA R\$ 1.190,47; INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA R\$ 4.137,00; INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 214.430,40; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA R\$ 1.856,00; JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS LTDA- ME R\$ 15.083,33; JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA R\$ 19.406,40; JORGE MORAIS R\$ 2.076,58; JOSE ABILIO DOS SANTOS R\$ 8.866,67; JOSE ALVES DE MENESES R\$ 8.468,57; JOSE ANTONIO SANTOS R\$ 11.466,63; JOSE CARLOS TAVARES PASSOS R\$ 13.933,33; JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO - ME R\$ 2.386,80; JOSE EVANDRO MOURA R\$ 3.266,67; JOSE MENDONÇA DE ARAUJO R\$ 10.133,34; JOSE MENEZES DE AQUINO R\$ 13.825,00; JOSE PAES DE AZEVEDO R\$ 18.600,02; JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS R\$ 4.200,00; KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 6.821,00; KAIMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.200,00; KARBESY S.A R\$ 1.175.451,70; KOLETA AMBIENTAL LTDA R\$ 6.475,04; KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA R\$ 1.401.000,00; KOMODORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SC LTDA. R\$ 39.193,50; LG PREMIUN LTDA R\$ 11.411,00; LOCALIZA RENT A CAR S/A R\$ 5.514,64; LOCALIZA RENT A CAR S/A - BELO HORIZONTE - MG R\$ 149,82; LOCALIZA RENT A CAR S/A - CURITIBA - PR R\$ 471,57; LOMEL- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP R\$ 6.600,50; LONGEN ENGENHARIA LTDA R\$ 65.071,61; LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.000,00; LUPATECH S/A R\$ 121.308,50; M TEC SERVIÇOS DE USINAGEM FRESA E CALDEIRARIA LTDA -ME R\$ 29.618,80; MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA R\$ 903,60; MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA R\$ 22.536,67; MARBELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 6.409,16; MARCELO NUNES RESENDE

02576982727 R\$ 1.200,00; MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME R\$ 5.517,85; MARIA ILDETE GOMES DE AZEVEDO R\$ 18.935,00; MARIA IZABEL DA MOTA SANTOS R\$ 2.000,00; MARIA SANTOS DIAS R\$ 450,00; MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA R\$ 7.616,06; MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME R\$ 3.755,00; MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP R\$ 1.204,42; MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME R\$ 7.729,86; MILTON FRANCISCO FERREIRA R\$ 2.288,08; MISTER CAR RENT A CAR R\$ 2.322,34; MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA R\$ 200,26; MJW ELETROMECANICA LTDA R\$ 5.129,30; MM FARMA COMERCIAL LTDA R\$ 129.816,67; MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA-ME R\$ 1.290,00; MOBILIARIA CARDOSO LTDA - ME R\$ 350,64; MOSCA LOGISTICA LTDA R\$ 65.000,00; MTM SERVICOS LTDA-ME R\$ 83.964,46; MULT RJ SISTEMAS LTDA R\$ 7.050,36; MULT SISTEMAS LTDA R\$ 14.848,39; MULT SOLUÇÕES CORPORATIVAS INFORMATIZADAS LTDA R\$ 329,11; MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 3.775,99; NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 57.879,78; NEW SOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME R\$ 2.318,00; NMT PROJECTS DO BRASIL PROJETOS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA R\$ 79.976,97; NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 93.680,01; NORMA AMBIENTAL SERV. CONSULTORIA E TREINAMENTO LT R\$3.841,50; NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA R\$22.598,28; OBRASPLAN LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME R\$ 10.123,12; OFICINA MECANICA IRMAOS COSTA LTDA R\$ 13.751,00; OLIVEIRA & SAMPAIO DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA R\$ 11.115,16; OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME R\$ 3.712,79; ORLEI RICARDO FERREIRA R\$ 37.110,40; OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME R\$ 1.145,00; OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 430,00; P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 57.391,64; PARK DOS TAMBORES LTDA R\$ 995,00; PASSOS BARRETO ENGENHARIA LTDA R\$ 12.713,59; PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO R\$ 13.266,67; PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA R\$ 1.293,43; PLANETA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.223,71; PORTAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP° LTDA R\$ 542.270,97; PRO DUTOS SERVICOS LTDA R\$ 106.302,65; PROJEFLEX ENGENHARIA LIMITADA R\$ 18.998,97; PROSPECT PROJETOS E PESQUISAS TECNICAS LTDA. R\$ 3.771,56; PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS INDÚSTRIAS LTDA R\$ 35.026,00; PSG INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA R\$ 401.623,03; QUALIFIQUE TREINAMENTOS LTDA R\$ 7.813,02; R & M COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - ME R\$ 20.690,40; R R DE LIMA DISTRIBUIDORA DE AGUAS R\$ 2.025,00; RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME R\$ 780,00; RAS AL KHAIMAH MACHINERIES R\$ 474.990,40; REGIONAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - ME R\$ 25.000,00; RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.575,50; RICARDO GARCIA DUFORT - STONELIR S. A. R\$ 25.000,00; RIEK EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME R\$ 985,00; RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 713,00; RNX TRANSPORTE COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA R\$ 33.314,03; ROBERT HALF ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 47.160,99; RP MATERIAS ELETRICOS LTDA R\$ 615,56; RUBENS INFORMATICA R\$ 750,00; SACARIA NOVO MUNDO LTDA R\$ 900,00; SACARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA R\$ 11.250,00; SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL R\$ 2.505,42; SERVENGE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 765,40; SERVENGE ENGENHARIA LTDA R\$ 5.636,67; SERV-JAP SERVIÇOS LTDA R\$ 2.749,66; SHOCK EXPRESS TRANSPORTES RAPIDOS LTDA R\$ 33.760,72; SIBELLY TRANSPORTES LTDA R\$ 81.331,98; SIM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR R\$ 6.003,70; SIND. TRAB. IND. CONSTR. PESADA E AFINS EST. SAO PAULO R\$ 2.072,24; SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA R\$ 74.611,75; SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME R\$ 15.000,00; SOFLANGE ACESSÓRIOS INDISTRIAS LTDA R\$ 9.330,00; SOLOFORT CONTENÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. 1 PMT R\$ 656.050,40; SOTRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA-ME R\$ 3.248,97; SOTRATORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 5.266,67; SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME R\$ 1.450,00; SR DA COSTA COMÉRCIO DE VÁLVULAS FERRO E AÇO ME R\$ 232.884,00; SUPER RENT A CAR 6 PMT R\$ 82.910,00; T.A.M. MIRANDA - ME R\$ 41.011,84; TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 617,60; TD WILLIAMSON DO BRASIL LTDA. R\$ 314.262,62; TNT EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 1.480,73; TOPOLINE S/C LTDA R\$ 36.052,18;



TORK CONTROLE TECNOLOGICO DE MATERIAIS LTDA R\$ 14.462,80; TRANSGUSMARAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 8.889,56; TRANSPORTES SPOLIER LTDA R\$ 7.260,00; TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA R\$ 136.213,59; TUKA RENTAL LOCAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 202.047,22; UC - CALDEIRARIA UNIVERSAL LTDA. R\$ 17.424,44; UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA R\$ 49.826,01; UNIEPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES LTDA R\$ 6.793,20; UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME R\$ 1.751,15; VAGAS TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA R\$ 1.348,15; VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA R\$ 12.000,00; VIA NORTE LTDA-EPP R\$ 40.000,00; VINICIUS MANTOVANI DE BARROS R\$ 1.200,00; VITAL SERVICOS LTDA R\$ 1.050,00; VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA R\$ 35.653,33; VTC COMERCIO DE VALVULAS E FERRO LTDA R\$ 9.499,20; W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME R\$ 18.000,00; WAGNER BISPO BARRETO R\$ 2.000,00; WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME R\$ 127.912,30; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 11.280,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - VOLTA REDONDA-RJ R\$ 20.181,21; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA R\$ 2.070,80; WILLY INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA R\$ 6.984,75; WRX RECARGA JA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME R\$ 2.390,00; YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL LTDA R\$ 4.646,00; ZIRMER INTERNACIONAL S/A R\$ 4.520.624,88; TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 26.575.300,18. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 61.742.670,87.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.
Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

M.M. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.808/3.811. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

RELATÓRIO

1. **Fls. 3.814/3.815** – Manifestação dos representantes de ex-sócio, informando o endereço do administrador Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.
2. **Fls. 3.817/3.850** – Manifestação da Petrobras S/A, juntando comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados entre a Petrobras e a Falida, com a identificação para quais sociedades foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.
3. **Fls. 3.855/3.865** – Juntada dos relatórios de atividades dos meses de outubro e novembro de 2020.
4. **Fls. 3.867** – Despacho que abriu vista dos autos ao AJ.
5. **Fls. 3.874/3.875** – Manifestação do AJ, requerendo expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.
6. **Fls. 3.877/3.879** – Manifestação do AJ, requerendo seja deferido prazo para análise da documentação juntada pela Petrobras. Requer ainda



a intimação do ex-sócio no endereço indicado às fls. 3.814/3.815 e a publicação do quadro geral de credores com consequente início dos pagamentos,

7. **Fls. 3.881** – Despacho que deferiu os pedidos do AJ de fls. 3.877/3.879 e abriu vista dos autos ao MP.

8. **Fls. 3.903/3.912** – Juntada do relatório de atividades do AJ referente ao mês de dezembro/2020.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inicialmente, o Ministério Público declara ciência do esclarecido quanto à inexistência de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Prosseguindo, informa o MP que aguarda a manifestação do AJ sobre o acrescido aos autos às fls. 3.817/3.850 com a juntada dos documentos pela Petrobras. Aguarda igualmente a intimação do ex-sócio, como requerido pelo AJ.

Por fim, diante da apresentação do QGC, o MP não se opõe à sua publicação e à realização dos pagamentos conforme o rateio apresentado às fls. 3.319/3.327. Igualmente, não se opõe ao deferimento do levantamento da remuneração do AJ na proporção de 60%, no valor de R\$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

MARCOS LIMA ALVES
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 10/03/2021

Data da Juntada 09/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**
Distribuído em : 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202100100115205358 - Petição - Manifestação de tipo Petição de fls. 3928 à 3929.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/03/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;*
- 2) *Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;*
- 3) *Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;*
- 4) *Publique-se o QGC como requerido;*
- 5) *Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.*

Rio de Janeiro, 9 de março de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/03/2021
Data da Juntada	15/03/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache

Luiz Sérgio Chame

Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
André Vasconcelos Roque
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Carvalho de Miéres
Ana Carolina Dias Monteiro

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Proc.: 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,
ora Falida, por seu advogado abaixo assinado, nos autos de seu processo de FALÊNCIA, tendo em vista o r. despacho de fls. e a comunicação anexa recebida por parte do Sr. Gonzalo Briozzo, vem, a título de contribuição para o bom andamento do feito, requerer a V.Exa. a juntada da mensagem anexa e correspondente notícia de resposta à solicitação do i. AJ, a fim de que produza seus regulares efeitos nestes autos.

ADVOGADOS

Termos em que,

P. juntada.

Rio de Janeiro, 10 de março 2021.



YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

Yamba Lanna



De: briozzog@gmail.com
Enviado em: sábado, 6 de março de 2021 21:56
Para: Yamba Lanna
Assunto: Contreras Empreendimentos e Construções - Intimação Via Postal
Anexos: Doc Gonzalo.pdf

Prezado Dr. Yamba,

O motivo do presente e-mail é a intimação que encaminho em anexo.

Trata-se da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., e estou contatando você no entendimento de que seu escritório continua a se encarregar dos assuntos relacionados com o processo de falência da empresa.

O fato é que os contratos da Contreras com a Petrobras e a TAG mencionados na intimação foram, em sua totalidade, assinados com anterioridade ao período no qual me desempenhei como administrador da empresa.

A única coisa relacionada com esses contratos que aconteceu quando fui administrador, foi a apresentação, pela via judicial, de um reclamo contra as mencionadas empresas por atrasos muito importantes nos pagamentos dos valores devidos pelas obras executadas.

A demanda foi apresentada através do Dr. Nizzo de Moura, mas desconheço se ele continua relacionado com esse processo judicial, ou se o processo já está concluído.

Agradeço sua atenção, e fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gonzalo Briozzo



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
33/2021/VP

Processo Eletrônico
INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Endereço: Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Città América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1) Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2) Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3) Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4) Publique-se o QGC como requerido;
5) Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: **4U28.Q367.Y6DI.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	25/03/2021
Juiz	Maria Cristina de Brito Lima
Data da Conclusão	23/03/2021
Data da Devolução	25/03/2021
Data do Despacho	25/03/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 23/03/2021

Despacho

- 1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
- 2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
- 3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
- 4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
- 5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 25/03/2021.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ZRW.NS72.BKMQ.NWW2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ - 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Janeiro e Fevereiro 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de janeiro e fevereiro.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial.....	8
3) Relação de Credores	9
4) Análise Financeira	11
5) Conclusão	12

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência	8
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99	9
Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º.....	10
Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores	10
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º.....	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) A EMPRESA

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

- **Causas da Falência**

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

- **Estrutura Societária**

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

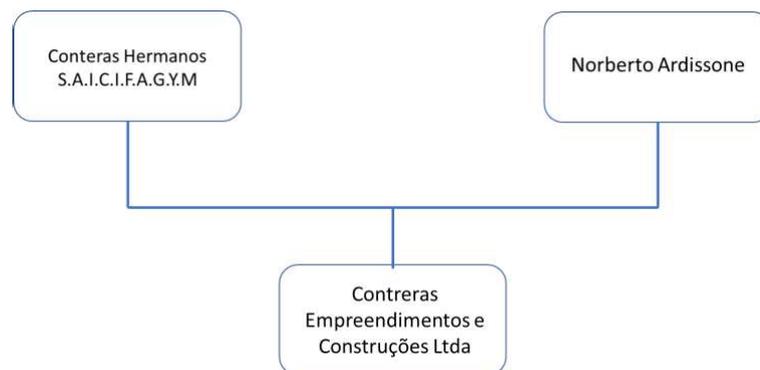


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

- **Orgão da Administração**

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

- **Estabelecimentos**

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

1) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
28/01/2021	Petição – Resposta ao Despacho de Id. 3867	0197748-47.2014.8.19.0001
05/02/2021	Petição informando endereço para intimação do Banco Santander para que transfira o valor remanescente na conta da Falida para a conta judicial da Massa Falida	0076520-03.2017.8.19.0001
28/01/2021	Petição – Requerendo que o Juízo intime o Banco do Brasil envie os extratos das contas judiciais da Massa Falida	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

2) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

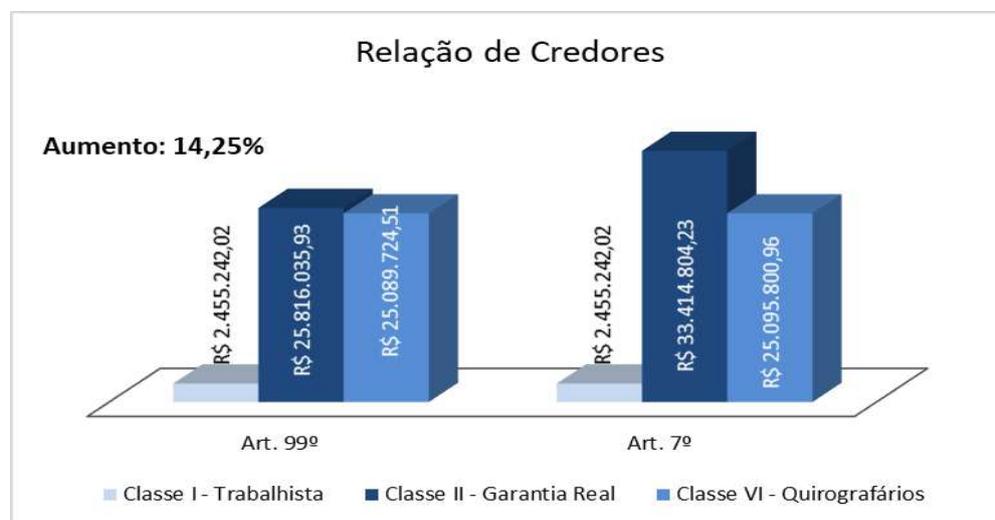


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R\$ 60.996.431,66	100,05%

Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações, conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

3) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

4) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 05/04/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
- 2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
- 3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
- 4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
- 5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/04/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTIÇA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES
Data/hora da remessa: 06/04/2021 16:39:56
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

Ciente do acrescido. Pugna seja dada vista dos autos ao AJ em cumprimento ao r. despacho de fls. 3.937.

TJRJCAP EMP02 202100130515416951 06/04/21 16:40:0207982 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

06/04/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
- 2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
- 3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
- 4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
- 5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;*
- 2) *Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;*
- 3) *Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.*
- 4) *Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;*
- 5) *Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;*
- 2) *Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;*
- 3) *Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.*
- 4) *Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;*
- 5) *Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/04/2021

Data da Juntada 11/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

OF.PGE/PG-5/SFC/ 137 /2021

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021

Processo nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Procurador, vem informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.463.777/0001-18**, consubstanciado em 21 certidões ativas, totalizando de R\$ 463.406,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), conforme documentação anexa.

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do tesouro estadual nº 291632-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Atenciosamente,

SERGIO ESPÍNOLA CATRAMBY
Procurador do Estado

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
02ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, 707



Resolução

Publicada no D.O.E. de 27.06.2016, pág. 09
Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra D - [Designação de Servidores](#)

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 1010 DE 23 DE JUNHO DE 2016

Determina procedimentos para o levantamento de importância devida ao estado e designa servidores para o mesmo fim.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a [Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n.º 113](#), de 30 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo n.º E-04/062/91/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que, nos casos de levantamento de importâncias referentes a receitas estaduais devidas ao Estado do Rio de Janeiro em Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos na Comarca da Capital e do Interior, determinados pela Justiça Estadual e/ou Justiça Federal, os valores devem ser, preferencialmente, depositados na conta do tesouro estadual.

Art. 2.º No caso de impossibilidade do depósito na conta do tesouro estadual, ficam designados os servidores CARLOS GOMES LEITE, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1939236-2, CPF n.º 404.906.967-91, HELIO FUKS, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1947324-9, CPF n.º 425.310.127-53 e RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, Id. Funcional n.º 4407044-6, CPF n.º 094.438.897-30, para sem prejuízo de suas funções, proceder, isoladamente, ao levantamento de importâncias mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º Nos Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos em Comarcas do Interior, a atribuição que trata o art. 2.º, fica conferida ao Titular da Inspeção Regional de Fiscalização da respectiva circunscrição.

Art. 4.º A conta corrente que receberá os depósitos de levantamentos mencionados no art. 1.º é a de n.º 291632-0 - (ERJ - CONTA MOVIMENTO) CNPJ 42.498.675/0001-52 - Agência n.º 2234-9 - Banco do Brasil.

Art. 5.º Da presente Resolução será dada ciência imediata ao Egrégio Tribunal de Contas e aos órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a [Resolução SEFAZ n.º 755](#), de 26 de junho de 2014.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO



Certifico que em 11/04/2021, 21:47 horas a parte / advogado SERGIO ESPINOLA CATRAMBY alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado PROCURADOR DO ESTADO, OAB TJ000007.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 13/04/2021

Data 13/04/2021

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/04/2021

Data 13/04/2021

Descrição CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3937, procedi a anotação do advogado de pág's 3883, bem como desentranhei a petição de pág's 3928/3929.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3937, procedi a anotação do advogado de pág's 3883, bem como desentranhei a petição de pág's 3928/3929.

Rio de Janeiro, 13/04/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante D. Juízo, em atenção ao Despachos de Id. 3937, apresentar os seguintes
esclarecimentos:

I) Item 02 – Reserva de Crédito Id. 3888/3893

A Administração Judicial informa estar ciente do pedido de reserva de crédito determinado por este D. Juízo e providenciou as devidas anotações a favor do Estado do Rio de Janeiro e informa ainda que, caso queira incluir o crédito no Quadro Geral de Credores, o credor possui a faculdade de liquidá-lo, através do rito próprio de execução fiscal, previsto no art. 187 do CTN c/c art. 29 da Lei 6.830/90, ou pelo processamento da habilitação, que deve ser autuada em apartado e tramitar em apenso ao processo principal, nos termos dos arts. 10 e 13, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Assim, diante da faculdade do Fisco em habilitar o seu crédito, deve, portanto, optar por um dos trâmites regulamentados pela Legislação Tributária ou Lei Falimentar, conforme explicitado.



II) Item 03 - Promoção do Ministério Público Id. 3925/3926

O Ministério Público não se opôs à publicação e realização dos pagamentos aos credores, nos termos apresentados pelo Administrador Judicial no Id. 3.319/3.327, bem como não se opôs também ao deferimento do levantamento da remuneração deste Administrador Judicial na proporção de 60%, no valor de R\$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Por essa razão a Administração Judicial requer a expedição de Mandado de Pagamento dos seus honorários no valor de R\$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Requer ainda a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um, nos termos informados na petição de Id. 3319/3326, conforme lista de pagamento anexo (Doc.01).

Além disso, aos credores que os CPFs (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, faz-se necessária a intimação para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (DOC.02).

Por fim, a Administração ressalta a necessidade da publicação em diário oficial do “Aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida Contreras Empreendimento e Construções Ltda.” a fim de dar publicidade do início do pagamento aos credores.

III) Item 05 – Manifestação da Falida Id. 3932/3934

A Falida juntou aos autos um e-mail do Sr. GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, apenas informando que não era administrador da Falida no período o qual os contratos foram assinados, que havia uma ação Judicial em face da TAG e Petrobrás patrocinada pelo Dr. Nizzo de Moura e não sabe dizer se o processo está concluído.

Dessa forma, é possível verificar o desrespeito ao Poder Judiciário nesse pequeno e-mail de apenas 04 parágrafos, na tentativa de ludibriar o Juízo, Ministério Público, Credores e Administrador Judicial sem apresentar qualquer documento ou



informação pertinente. A Falida permanece inerte em apresentar esclarecimentos e documentos sobre as tratativas dos contratos firmados entre TAG, Petrobrás e Contreras, conforme narrado no Relatório das Causas e Circunstâncias da falência:

A Administração solicitou que o administrador e sócio da Falida comparecessem ao processo cível nº 0405227-73.2015.8.19.0001 movido pela Massa Falida Contreras em face da Petrobrás e TAG a fim de que pudesse colher o depoimento de ambos como testemunhas para que narrassem os trâmites de negociação dos contratos firmados.

O litígio desse processo, em face da TAG e Petrobrás, trata sobre as possíveis causas da falência, haja vista que a Devedora alega que as contratantes não arcaram com os encargos financeiros inerentes aos contratos firmados e tal descumprimento acarretou a quebra da Contreras.

No entanto, mesmo após questionar o patrono da Falida, por e-mail e contato telefônico, sobre o endereço de residência/domicílio do sócio e administrador, para que a Administração Judicial pudesse intimá-los para comparecer ao Juízo Cível, o Advogado não soube nos informar sobre a localização exata de ambos, apenas que o Sócio Norberto reside na Argentina.

Logo, conforme observado, a conduta do Falido tem permanecido em abandonar o processo de falência, haja vista que não comparece mais aos autos para prestar os devidos esclarecimentos e entregar a documentação pendente.

E ainda, conforme noticiado no mesmo Relatório, a ausência dessa documentação impossibilita de verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas no RCCF, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

Por essa razão, a Administração Judicial reitera a necessidade da Falida e seus representantes apresentarem a documentação e informações relatadas no RCCF, haja vista os deveres imposto aos falidos nos termos no art. 104 da Lei 11.101/2005, a fim de que seja possível verificar se ocorreram os crimes falimentares como no art. 168 do mesmo dispositivo legal.

Cabe ressaltar que esse comportamento inerte dos representantes da Falida pode ser tipificado como sonegação e/ou omissão de informações nos termos do art. 171 e 178 da Lei 11.101/2005, conforme também narrado no RCCF.

Assim, diante da ausência do sócio da Falida, de informações e documentos não apresentados pelo seu Administrador, faz-se necessário uma nova



intimação da Falida, do administrador e sócio para que apresente as informações e documentos necessários, nos termos relatados no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, sob pena de crime de desobediência, conforme o parágrafo único do art. 104 da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, a intimação do Ministério Público também é necessária para que se pronuncie sobre essa conduta omissa da Falida e seus representantes (sócio e Administrador).

IV) Conclusão

Por todo exposto, a Administração Judicial requer:

- i) a expedição de Mandado de Pagamento dos seus honorários no valor de R\$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos), bem como que seja dado início ao rateio e seja publicado em diário oficial o início do pagamento aos credores da Classe I da Contreras;
- ii) a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, nos termos informados na petição de Id. 3319/3326, conforme lista de pagamento anexo (Doc.01);
- iii) a intimação dos credores, que os CPFs (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, conforme lista anexa (Doc. 02);
- iv) a publicação em diário oficial do “Aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida Contreras Empreendimento e Construções Ltda.” a fim de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- v) a intimação da Falida, do administrador e sócio para que apresente as informações e documentos necessários, nos termos relatados no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, sob pena de



crime de desobediência, conforme o parágrafo único do art. 104 da Lei 11.101/2005; e

- vi) a intimação do Ministério Público para que se pronuncie sobre a conduta omissa da Falida e seus representantes (sócio e Administrador).

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CRÉDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
1	I	000.115.455-93	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 2.726,67	R\$ 3.365,13	R\$ 1.140,00	R\$ 2.225,13
2	I	610.169.345-72	ADAILTON DOS SANTOS	R\$ 11.713,33	R\$ 14.456,05	R\$ 1.140,00	R\$ 13.316,05
3	I	254.154.148-19	Adalberto de Souza Junior	R\$ 16.249,20	R\$ 20.054,01	R\$ 1.140,00	R\$ 18.914,01
4	I	021.457.805-48	ADELCIDES GOMES SANTANA	R\$ 3.101,33	R\$ 3.827,52	R\$ 1.140,00	R\$ 2.687,52
5	I	610.288.605-44	ADELMO FEITOSA SANTOS	R\$ 4.462,40	R\$ 5.507,29	R\$ 1.140,00	R\$ 4.367,29
6	I	912.937.405-78	ADELMO OLIVEIRA SILVA	R\$ 4.785,33	R\$ 5.905,83	R\$ 1.140,00	R\$ 4.765,83
7	I	345.443.565-04	ADILSON CONCEICAO RAMOS	R\$ 15.905,60	R\$ 19.629,96	R\$ 1.140,00	R\$ 18.489,96
8	I	029.402.665-73	ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 2.798,67	R\$ 3.453,99	R\$ 1.140,00	R\$ 2.313,99
9	I	035.656.505-08	ADRIANO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 5.078,40	R\$ 6.267,53	R\$ 1.140,00	R\$ 5.127,53
10	I	030.805.055-06	ADRIANO SANTOS MOURA	R\$ 3.120,67	R\$ 3.851,39	R\$ 1.140,00	R\$ 2.711,39
11	I	003.459.725-54	AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA	R\$ 12.290,40	R\$ 15.168,24	R\$ 1.140,00	R\$ 14.028,24
12	I	027.742.275-26	AILTON DE CONCEICAO SILVA	R\$ 2.709,33	R\$ 3.343,73	R\$ 1.140,00	R\$ 2.203,73
13	I	887.355.325-72	ALBERTO DE JESUS	R\$ 3.262,67	R\$ 4.026,64	R\$ 1.140,00	R\$ 2.886,64
14	I	958.209.065-00	ALDEMIR SANTOS SOUZA	R\$ 6.114,00	R\$ 7.545,62	R\$ 1.140,00	R\$ 6.405,62
15	I	782.721.575-00	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R\$ 3.160,00	R\$ 3.899,93	R\$ 1.140,00	R\$ 2.759,93
16	I	147.451.458-88	ALEX BETTYS ECHEVERRI	R\$ 132.000,00	R\$ 162.908,30	R\$ 1.140,00	R\$ 161.768,30
17	I	019.990.635-11	ALEX SANTOS DE LIMA	R\$ 6.478,00	R\$ 7.994,85	R\$ 1.140,00	R\$ 6.854,85
18	I	021-105.455-00	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R\$ 2.749,33	R\$ 3.393,10	R\$ 1.140,00	R\$ 2.253,10
19	I	047.995.305-85	ALINE SOUZA RODRIGUES	R\$ 4.804,00	R\$ 5.928,87	R\$ 1.140,00	R\$ 4.788,87
20	I	023.900.225-37	ALÍPIO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 2.806,00	R\$ 3.463,04	R\$ 1.140,00	R\$ 2.323,04
21	I	029.762.659-94	ALISON SILVA SANTOS	R\$ 3.399,33	R\$ 4.195,30	R\$ 1.140,00	R\$ 3.055,30
22	I	262.538.398-45	ALMIR COUTINHO	R\$ 6.500,00	R\$ 8.022,00	R\$ 1.140,00	R\$ 6.882,00
23	I	950.631.025-49	AMBERSON DOS SANTOS	R\$ 3.613,33	R\$ 4.459,41	R\$ 1.140,00	R\$ 3.319,41
24	I	265.368.705-49	ANADIR NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 4.418,00	R\$ 5.452,49	R\$ 1.140,00	R\$ 4.312,49
25	I	311.135.675-20	ANANIAS DOS SANTOS	R\$ 3.096,00	R\$ 3.820,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.680,94
26	I	989.801.225-00	ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO	R\$ 2.735,33	R\$ 3.375,82	R\$ 1.140,00	R\$ 2.235,82
27	I	722.685.735-91	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R\$ 9.902,67	R\$ 12.221,42	R\$ 1.140,00	R\$ 11.081,42
28	I	199.263.755-53	ANTONIO CARLOS DE MOURA	R\$ 3.162,00	R\$ 3.902,39	R\$ 1.140,00	R\$ 2.762,39
29	I	687.349.995-15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	R\$ 3.224,67	R\$ 3.979,74	R\$ 1.140,00	R\$ 2.839,74
30	I	012.840.405-18	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA	R\$ 2.710,00	R\$ 3.344,56	R\$ 1.140,00	R\$ 2.204,56
31	I	009.980.995-89	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 6.542,40	R\$ 8.074,33	R\$ 1.140,00	R\$ 6.934,33
32	I	153.912.565-34	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 4.848,67	R\$ 5.984,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.844,00
33	I	171.572.855-68	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 4.763,33	R\$ 5.878,68	R\$ 1.140,00	R\$ 4.738,68
34	I	950.641.845-49	ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA	R\$ 2.750,67	R\$ 3.394,75	R\$ 1.140,00	R\$ 2.254,75
35	I	171.018.165-68	ANTONIO MANUEL COSTA	R\$ 8.643,33	R\$ 10.667,20	R\$ 1.140,00	R\$ 9.527,20
36	I	000.605.895-74	ANTONIO WIRES DOS SANTOS	R\$ 3.096,67	R\$ 3.821,77	R\$ 1.140,00	R\$ 2.681,77
37	I	045.991.425-14	AUDENIO DOS SANTOS	R\$ 3.128,00	R\$ 3.860,43	R\$ 1.140,00	R\$ 2.720,43
38	I	016.811.515-88	BRUNO LIMA DOS ANJOS	R\$ 8.953,80	R\$ 11.050,37	R\$ 1.140,00	R\$ 9.910,37
39	I	266.558.105-15	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 7.647,33	R\$ 9.437,98	R\$ 1.140,00	R\$ 8.297,98
40	I	051.256.825-19	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO	R\$ 5.545,33	R\$ 6.843,79	R\$ 1.140,00	R\$ 5.703,79
41	I	094.370.168-60	CARLOS ROBERTO TABOGA	R\$ 14.714,34	R\$ 18.159,76	R\$ 1.140,00	R\$ 17.019,76
42	I	949.782.475-00	CARLOS SERGIO MOURA SANTOS	R\$ 6.268,00	R\$ 7.735,68	R\$ 1.140,00	R\$ 6.595,68
43	I	043.179.575-40	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 2.752,00	R\$ 3.396,39	R\$ 1.140,00	R\$ 2.256,39
44	I	976.711.445-53	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 7.330,67	R\$ 9.047,17	R\$ 1.140,00	R\$ 7.907,17
45	I	001.481.145-63	CELIO ROBERTO DE JESUS	R\$ 5.757,60	R\$ 7.105,76	R\$ 1.140,00	R\$ 5.965,76
46	I	056.001.305-11	CESAR MARQUES MENEZES SANTOS	R\$ 3.096,00	R\$ 3.820,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.680,94
47	I	020.109.365-07	CESAR SANTOS DE ANDRADE	R\$ 3.062,67	R\$ 3.779,81	R\$ 1.140,00	R\$ 2.639,81
48	I	003.494.485-07	CLAUDEVAN DE BARROS	R\$ 3.096,00	R\$ 3.820,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.680,94
49	I	693.700.955-00	CLAUDIO DA SILVA	R\$ 7.914,00	R\$ 9.767,09	R\$ 1.140,00	R\$ 8.627,09
50	I	943.098.095-53	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 3.142,67	R\$ 3.878,54	R\$ 1.140,00	R\$ 2.738,54
51	I	064.484.555-40	CLEITON GOMES SANTANA	R\$ 3.095,33	R\$ 3.820,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.680,11
52	I	033.695.795-53	CLOVIS MENEZES GOES	R\$ 5.196,67	R\$ 6.413,49	R\$ 1.140,00	R\$ 5.273,49
53	I	319.985.505-91	COSME COSTA GOIS	R\$ 5.093,33	R\$ 6.285,95	R\$ 1.140,00	R\$ 5.145,95
54	I	719.985.085-49	DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS	R\$ 7.583,34	R\$ 9.359,01	R\$ 1.140,00	R\$ 8.219,01
55	I	062.899.985-28	DEIVID SANTOS MELO	R\$ 3.051,33	R\$ 3.765,81	R\$ 1.140,00	R\$ 2.625,81
56	I	043.526.805-83	DENIS ALMEIDA SANTOS	R\$ 3.082,67	R\$ 3.804,49	R\$ 1.140,00	R\$ 2.664,49
57	I	024.102.375-09	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 5.672,00	R\$ 7.000,12	R\$ 1.140,00	R\$ 5.860,12
58	I	062.255.428-09	DERNEVAL DOS SANTOS	R\$ 5.612,00	R\$ 6.926,07	R\$ 1.140,00	R\$ 5.786,07
59	I	017.050.825-05	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.712,00	R\$ 3.347,03	R\$ 1.140,00	R\$ 2.207,03
60	I	043.208.305-71	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.731,33	R\$ 3.370,88	R\$ 1.140,00	R\$ 2.230,88
61	I	266-503-985-00	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$ 3.202,00	R\$ 3.951,76	R\$ 1.140,00	R\$ 2.811,76
62	I	061.595.175-97	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R\$ 2.740,00	R\$ 3.381,58	R\$ 1.140,00	R\$ 2.241,58
63	I	028.829.665-63	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R\$ 5.102,00	R\$ 6.296,65	R\$ 1.140,00	R\$ 5.156,65
64	I	038.151.215-07	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 3.239,33	R\$ 3.997,83	R\$ 1.140,00	R\$ 2.857,83
65	I	531.576.135-53	EDILSON DA SILVA	R\$ 3.144,67	R\$ 3.881,01	R\$ 1.140,00	R\$ 2.741,01
66	I	999.940.705-68	EDINALDO SANTOS	R\$ 3.086,00	R\$ 3.808,60	R\$ 1.140,00	R\$ 2.668,60
67	I	234.887.355-91	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 7.301,60	R\$ 9.011,30	R\$ 1.140,00	R\$ 7.871,30
68	I	362.138.535-53	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R\$ 13.947,33	R\$ 17.213,15	R\$ 1.140,00	R\$ 16.073,15
69	I	438.610.835-15	EDMILSON RAMOS SANTOS	R\$ 4.946,00	R\$ 6.104,12	R\$ 1.140,00	R\$ 4.964,12
70	I	516.863.685-34	EDMILSON SANTOS	R\$ 5.698,00	R\$ 7.032,21	R\$ 1.140,00	R\$ 5.892,21
71	I	654.156.475-20	EDNILSON SILVA DE JESUS	R\$ 3.384,67	R\$ 4.177,20	R\$ 1.140,00	R\$ 3.037,20
72	I	013.069.315-41	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R\$ 3.083,33	R\$ 3.805,30	R\$ 1.140,00	R\$ 2.665,30
73	I	024.187.757-12	ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	R\$ 106.420,00	R\$ 131.338,65	R\$ 1.140,00	R\$ 130.198,65
74	I	438.589.535-04	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R\$ 5.516,00	R\$ 6.807,59	R\$ 1.140,00	R\$ 5.667,59
75	I	034.005.807-24	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R\$ 3.527,33	R\$ 4.353,27	R\$ 1.140,00	R\$ 3.213,27
76	I	067.514.275-06	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R\$ 5.280,80	R\$ 6.517,32	R\$ 1.140,00	R\$ 5.377,32
77	I	916.603.515-53	ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES	R\$ 18.984,67	R\$ 23.430,00	R\$ 1.140,00	R\$ 22.290,00
78	I	060.880.857-11	ESTEBAN PIETRUCHIK	R\$ 18.784,00	R\$ 23.182,35	R\$ 1.140,00	R\$ 22.042,35
79	I	011.803.645-97	FULLER CALAZANS LIMA	R\$ 2.913,33	R\$ 3.595,50	R\$ 1.140,00	R\$ 2.455,50
80	I	014.920.875-80	EVERALDO SANTANA	R\$ 3.144,00	R\$ 3.880,18	R\$ 1.140,00	R\$ 2.740,18
81	I	723.990.585-34	EVERALDO SOUZA	R\$ 2.738,00	R\$ 3.379,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.239,11
82	I	066.743.335-06	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3.160,67	R\$ 3.900,75	R\$ 1.140,00	R\$ 2.760,75
83	I	971.147.905-20	FABIO DA CRUZ SANTOS	R\$ 7.456,00	R\$ 9.201,85	R\$ 1.140,00	R\$ 8.061,85
84	I	036.310.305-84	FABIO SANTOS	R\$ 2.184,00	R\$ 2.695,39	R\$ 1.140,00	R\$ 1.555,39
85	I		FERRO, CASTRO NEVES, DALTRIO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$ 132.000,00	R\$ 162.908,30	R\$ 1.140,00	R\$ 161.768,30
86	I	335.249.985-34	FLAVIO MATOS PEREIRA	R\$ 7.430,67	R\$ 9.170,59	R\$ 1.140,00	R\$ 8.030,59
87	I	234.726.775-20	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.326,67	R\$ 4.105,62	R\$ 1.140,00	R\$ 2.965,62
88	I	005.580.785-24	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.378,67	R\$ 6.638,11	R\$ 1.140,00	R\$ 5.498,11
89	I	992.273.715-91	GELISON SILVA SANTOS	R\$ 2.864,67	R\$ 3.535,44	R\$ 1.140,00	R\$ 2.395,44

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CRÉDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
90	I	019.515.015-51	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R\$ 6.958,00	R\$ 8.587,24	R\$ 1.140,00	R\$ 7.447,24
91	I	272.324.255-20	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 5.786,00	R\$ 7.140,81	R\$ 1.140,00	R\$ 6.000,81
92	I	975.341.885-04	GEOVA DOS SANTOS	R\$ 2.820,67	R\$ 3.481,14	R\$ 1.140,00	R\$ 2.341,14
93	I	058.909.565-07	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R\$ 3.078,67	R\$ 3.799,55	R\$ 1.140,00	R\$ 2.659,55
94	I	151.191.145-04	GERVASIO DOS SANTOS	R\$ 3.168,67	R\$ 3.910,63	R\$ 1.140,00	R\$ 2.770,63
95	I	002.469.065-10	GILBERTO SANTOS	R\$ 4.974,67	R\$ 6.139,51	R\$ 1.140,00	R\$ 4.999,51
96	I	029.451.435-00	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$ 3.103,33	R\$ 3.829,99	R\$ 1.140,00	R\$ 2.689,99
97	I	264.893.415-49	GILTON JOSE DOS SANTOS	R\$ 12.006,00	R\$ 14.817,25	R\$ 1.140,00	R\$ 13.677,25
98	I	936.991.075-15	GILVAN DA SILVA	R\$ 3.641,33	R\$ 4.493,96	R\$ 1.140,00	R\$ 3.353,96
99	I	002.3899.905-08	GILVAN JOSE DA CUNHA	R\$ 3.108,67	R\$ 3.836,58	R\$ 1.140,00	R\$ 2.696,58
100	I	042.933.505-94	GLADSON DOS SANTOS	R\$ 3.303,33	R\$ 4.076,82	R\$ 1.140,00	R\$ 2.936,82
101	I	025.709.535-71	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R\$ 4.923,20	R\$ 6.075,99	R\$ 1.140,00	R\$ 4.935,99
102	I	267.206.045-20	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R\$ 4.984,67	R\$ 6.151,85	R\$ 1.140,00	R\$ 5.011,85
103	I	372.162.875-68	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.159,33	R\$ 3.899,10	R\$ 1.140,00	R\$ 2.759,10
104	I	436.652.335-34	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$ 2.740,00	R\$ 3.381,58	R\$ 1.140,00	R\$ 2.241,58
105	I	053.608.295-24	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$ 2.740,67	R\$ 3.382,41	R\$ 1.140,00	R\$ 2.242,41
106	I	116.833.335-00	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R\$ 5.240,67	R\$ 6.467,79	R\$ 1.140,00	R\$ 5.327,79
107	I	556.794.475-68	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R\$ 4.901,33	R\$ 6.049,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.909,00
108	I	035.629.785-37	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 5.242,40	R\$ 6.469,93	R\$ 1.140,00	R\$ 5.329,93
109	I	555.695.105-59	IRANDI SANTOS	R\$ 3.122,00	R\$ 3.853,03	R\$ 1.140,00	R\$ 2.713,03
110	I	311.376.445-91	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R\$ 3.108,67	R\$ 3.836,58	R\$ 1.140,00	R\$ 2.696,58
111	I	979.773.655-53	ISRAEL DOS SANTOS	R\$ 3.300,67	R\$ 4.073,53	R\$ 1.140,00	R\$ 2.933,53
112	I	068.556.235-22	IVANEI SILVA COSTA	R\$ 2.927,33	R\$ 3.612,78	R\$ 1.140,00	R\$ 2.472,78
113	I	027.697.745-90	JACKSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,00	R\$ 3.379,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.239,11
114	I	004.757.595-67	JAILSON DOS SANTOS	R\$ 3.161,33	R\$ 3.901,57	R\$ 1.140,00	R\$ 2.761,57
115	I	763.670.885-04	JAMISSON DE SOUZA MELO	R\$ 2.742,67	R\$ 3.384,88	R\$ 1.140,00	R\$ 2.244,88
116	I	000.003.045-73	JARINELSON FRANCA SANTOS	R\$ 3.034,67	R\$ 3.745,25	R\$ 1.140,00	R\$ 2.605,25
117	I	026.786.945-26	JEAN ALVES LIMA	R\$ 5.156,67	R\$ 6.364,12	R\$ 1.140,00	R\$ 5.224,12
118	I	041.494.375-99	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.465,33	R\$ 6.745,06	R\$ 1.140,00	R\$ 5.605,06
119	I	046.530.285-83	JCELIO MOTA DE MENEZES	R\$ 5.672,00	R\$ 7.000,12	R\$ 1.140,00	R\$ 5.860,12
120	I	311.372.615-87	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R\$ 3.145,33	R\$ 3.881,82	R\$ 1.140,00	R\$ 2.741,82
121	I	311.375.635-91	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.109,33	R\$ 3.837,39	R\$ 1.140,00	R\$ 2.697,39
122	I	036.125.015-00	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$ 5.068,00	R\$ 6.254,69	R\$ 1.140,00	R\$ 5.114,69
123	I	661.667.725-72	JOEL SANTOS FILHO	R\$ 5.653,33	R\$ 6.977,08	R\$ 1.140,00	R\$ 5.837,08
124	I	654.381.167-68	JORGE BATISTA LIMA	R\$ 5.660,00	R\$ 6.985,31	R\$ 1.140,00	R\$ 5.845,31
125	I	016.821.975-14	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00	R\$ 3.885,12	R\$ 1.140,00	R\$ 2.745,12
126	I	067.080.105-42	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R\$ 5.971,33	R\$ 7.369,54	R\$ 1.140,00	R\$ 6.229,54
127	I	000.147.865-67	JOSE AELSON DOS SANTOS	R\$ 3.148,67	R\$ 3.885,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.745,94
128	I	058.027.875-11	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.880,67	R\$ 3.555,19	R\$ 1.140,00	R\$ 2.415,19
129	I	361.707.805-25	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R\$ 4.473,33	R\$ 5.520,78	R\$ 1.140,00	R\$ 4.380,78
130	I	235.403.465-20	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 3.091,33	R\$ 3.815,18	R\$ 1.140,00	R\$ 2.675,18
131	I		JOSE CARDOSO DA SILVA	R\$ 21.979,93	R\$ 27.126,61	R\$ 1.140,00	R\$ 25.986,61
132	I	693.358.775-49	JOSE CARLOS DA SILVA	R\$ 8.702,00	R\$ 10.739,61	R\$ 1.140,00	R\$ 9.599,61
133	I	372.266.065-34	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 19.740,00	R\$ 24.362,20	R\$ 1.140,00	R\$ 23.222,20
134	I	589.972.965-15	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.386,67	R\$ 4.179,67	R\$ 1.140,00	R\$ 3.039,67
135	I	601.671.065-20	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.164,00	R\$ 3.904,86	R\$ 1.140,00	R\$ 2.764,86
136	I	029.402.675-45	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 10.634,67	R\$ 13.124,82	R\$ 1.140,00	R\$ 11.984,82
137	I	368.856.655-68	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$ 3.304,67	R\$ 4.078,47	R\$ 1.140,00	R\$ 2.938,47
138	I	001.495.035-98	JOSE CORREIA NETO	R\$ 3.204,00	R\$ 3.954,23	R\$ 1.140,00	R\$ 2.814,23
139	I	004.571.465-75	JOSE COSME DE SOUZA	R\$ 4.668,00	R\$ 5.761,03	R\$ 1.140,00	R\$ 4.621,03
140	I	085.568.225-68	JOSE DE ANDRADE	R\$ 9.769,60	R\$ 12.057,19	R\$ 1.140,00	R\$ 10.917,19
141	I	574.958.155-15	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R\$ 4.179,33	R\$ 5.157,94	R\$ 1.140,00	R\$ 4.017,94
142	I	843.838.525-72	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 3.082,67	R\$ 3.804,49	R\$ 1.140,00	R\$ 2.664,49
143	I	256.970.565-91	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R\$ 3.107,33	R\$ 3.834,92	R\$ 1.140,00	R\$ 2.694,92
144	I	348.923.975-04	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 2.760,00	R\$ 3.406,26	R\$ 1.140,00	R\$ 2.266,26
145	I	050.105.658-03	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R\$ 3.204,00	R\$ 3.954,23	R\$ 1.140,00	R\$ 2.814,23
146	I	103.238.215-53	JOSE JOAQUIM DIAS	R\$ 5.296,00	R\$ 6.536,08	R\$ 1.140,00	R\$ 5.396,08
147	I	258.064.108-46	JOSE JOAQUIM ALVES	R\$ 2.000,00	R\$ 2.468,31	R\$ 1.140,00	R\$ 1.328,31
148	I	028.911.675-97	JOSE LENIVALDO SANTOS	R\$ 3.374,67	R\$ 4.164,86	R\$ 1.140,00	R\$ 3.024,86
149	I	663.175.175-68	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R\$ 10.310,67	R\$ 12.724,95	R\$ 1.140,00	R\$ 11.584,95
150	I	913.502.394-53	JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA	R\$ 27.229,21	R\$ 33.605,03	R\$ 1.140,00	R\$ 32.465,03
151	I	103.316.115-20	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00	R\$ 3.885,12	R\$ 1.140,00	R\$ 2.745,12
152	I	927.500.525-72	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R\$ 3.050,67	R\$ 3.765,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.625,00
153	I	001.051.665-45	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$ 2.944,00	R\$ 3.633,35	R\$ 1.140,00	R\$ 2.493,35
154	I	361.561.915-34	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$ 3.178,00	R\$ 3.922,14	R\$ 1.140,00	R\$ 2.782,14
155	I	584.860.895-49	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R\$ 2.735,33	R\$ 3.375,82	R\$ 1.140,00	R\$ 2.235,82
156	I	005.796.115-82	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R\$ 3.988,00	R\$ 4.921,81	R\$ 1.140,00	R\$ 3.781,81
157	I	256.226.845-87	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R\$ 6.187,33	R\$ 7.636,12	R\$ 1.140,00	R\$ 6.496,12
158	I	012.939.535-80	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R\$ 7.052,67	R\$ 8.704,08	R\$ 1.140,00	R\$ 7.564,08
159	I	022.343.305-56	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R\$ 3.972,00	R\$ 4.902,06	R\$ 1.140,00	R\$ 3.762,06
160	I	001.416.425-64	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R\$ 3.124,67	R\$ 3.856,32	R\$ 1.140,00	R\$ 2.716,32
161	I	287.488.084-15	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R\$ 3.911,33	R\$ 4.827,18	R\$ 1.140,00	R\$ 3.687,18
162	I	007.441.105-56	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R\$ 5.202,67	R\$ 6.420,90	R\$ 1.140,00	R\$ 5.280,90
163	I	712.936.555-20	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 4.974,00	R\$ 6.138,68	R\$ 1.140,00	R\$ 4.998,68
164	I	060.366.745-70	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R\$ 3.092,00	R\$ 3.816,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.676,00
165	I	072.422.645-10	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R\$ 3.050,67	R\$ 3.765,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.625,00
166	I	006.532.805-13	JOSEVALDO DOS SANTOS	R\$ 7.932,00	R\$ 9.789,31	R\$ 1.140,00	R\$ 8.649,31
167	I	003.723.275-85	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.590,00	R\$ 5.664,77	R\$ 1.140,00	R\$ 4.524,77
168	I	006.333.715-05	LEALDO DE JESUS	R\$ 9.130,67	R\$ 11.268,65	R\$ 1.140,00	R\$ 10.128,65
169	I	057.969.475-59	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$ 3.483,20	R\$ 4.298,80	R\$ 1.140,00	R\$ 3.158,80
170	I	058.708.335-23	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 6.146,40	R\$ 7.585,60	R\$ 1.140,00	R\$ 6.445,60
171	I	018.048.265-37	LUCIANO SANTOS	R\$ 3.081,33	R\$ 3.802,84	R\$ 1.140,00	R\$ 2.662,84
172	I	006.986.635-00	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R\$ 3.594,00	R\$ 4.435,55	R\$ 1.140,00	R\$ 3.295,55
173	I	358.352.904-97	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R\$ 5.518,00	R\$ 6.810,06	R\$ 1.140,00	R\$ 5.670,06
174	I	234.733.985-00	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R\$ 4.212,67	R\$ 5.199,08	R\$ 1.140,00	R\$ 4.059,08
175	I	479.859.175-00	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R\$ 3.216,00	R\$ 3.969,04	R\$ 1.140,00	R\$ 2.829,04
176	I	458.523.085-87	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R\$ 11.538,67	R\$ 14.240,49	R\$ 1.140,00	R\$ 13.100,49
177	I	391.257.055-10	MANOEL BATISTA ALVES	R\$ 2.738,00	R\$ 3.379,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.239,11
178	I	060.914.135-03	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R\$ 3.298,67	R\$ 4.071,07	R\$ 1.140,00	R\$ 2.931,07

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CRÉDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
179	I	030.932.055-06	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R\$ 3.085,33	R\$ 3.807,77	R\$ 1.140,00	R\$ 2.667,77
180	I	278.202.705-00	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R\$ 3.351,33	R\$ 4.136,06	R\$ 1.140,00	R\$ 2.996,06
181	I	719.434.805-59	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R\$ 4.304,00	R\$ 5.311,80	R\$ 1.140,00	R\$ 4.171,80
182	I	997.440.315-49	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 8.885,33	R\$ 10.965,86	R\$ 1.140,00	R\$ 9.825,86
183	I	914.335.095-04	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R\$ 18.548,00	R\$ 22.891,09	R\$ 1.140,00	R\$ 21.751,09
184	I	016.967.865-25	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R\$ 3.031,33	R\$ 3.741,13	R\$ 1.140,00	R\$ 2.601,13
185	I	654.582.655-72	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R\$ 6.296,67	R\$ 7.771,06	R\$ 1.140,00	R\$ 6.631,06
186	I	286.178.248-08	MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	R\$ 8.468,21	R\$ 10.451,07	R\$ 1.140,00	R\$ 9.311,07
187	I	585.329.005-34	MARIA SANTOS DIAS	R\$ 4.600,80	R\$ 5.678,09	R\$ 1.140,00	R\$ 4.538,09
188	I	880.703.448-49	MAURICIO SOARES FERREIRA	R\$ 15.000,00	R\$ 18.512,31	R\$ 1.140,00	R\$ 17.372,31
189	I	589.974.825-72	MIGUEL DOS SANTOS	R\$ 3.084,67	R\$ 3.806,96	R\$ 1.140,00	R\$ 2.666,96
190	I	532.098.505-34	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R\$ 3.163,33	R\$ 3.904,04	R\$ 1.140,00	R\$ 2.764,04
191	I	054.728.605-80	MISAEAL DOS SANTOS	R\$ 9.974,00	R\$ 12.309,45	R\$ 1.140,00	R\$ 11.169,45
192	I	440.391.585-04	MOISES DA CRUZ NETO	R\$ 4.880,00	R\$ 6.022,67	R\$ 1.140,00	R\$ 4.882,67
193	I		MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$ 17.237,50	R\$ 21.273,73	R\$ 1.140,00	R\$ 20.133,73
194	I	002.115.125-32	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$ 2.896,00	R\$ 3.574,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.434,11
195	I	573.783.205-87	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.140,67	R\$ 3.876,07	R\$ 1.140,00	R\$ 2.736,07
196	I	423.039.15-68	NILSON DOS SANTOS	R\$ 4.300,00	R\$ 5.306,86	R\$ 1.140,00	R\$ 4.166,86
197	I	063.208.755-26	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R\$ 3.025,33	R\$ 3.733,72	R\$ 1.140,00	R\$ 2.593,72
198	I	989.413.565-04	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R\$ 3.128,00	R\$ 3.860,43	R\$ 1.140,00	R\$ 2.720,43
199	I	175.824.155-15	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R\$ 3.095,33	R\$ 3.820,11	R\$ 1.140,00	R\$ 2.680,11
200	I	044.909.805-23	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R\$ 5.315,33	R\$ 6.559,93	R\$ 1.140,00	R\$ 5.419,93
201	I	067.022.395-64	RAFAEL CHAGAS HORA	R\$ 2.924,00	R\$ 3.608,67	R\$ 1.140,00	R\$ 2.468,67
202	I	026.940.645-07	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R\$ 6.078,00	R\$ 7.501,19	R\$ 1.140,00	R\$ 6.361,19
203	I	418.154.323-49	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	R\$ 8.000,00	R\$ 9.873,23	R\$ 1.140,00	R\$ 8.733,23
204	I	835.872.765-87	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R\$ 5.376,00	R\$ 6.634,81	R\$ 1.140,00	R\$ 5.494,81
205	I	503.114.845-49	REGINALDO SANTOS	R\$ 6.019,33	R\$ 7.428,78	R\$ 1.140,00	R\$ 6.288,78
206	I	052.427.605-67	RICARDO SANTOS DANTAS	R\$ 2.748,00	R\$ 3.391,45	R\$ 1.140,00	R\$ 2.251,45
207	I	828.681.825-34	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$ 24.322,67	R\$ 30.017,92	R\$ 1.140,00	R\$ 28.877,92
208	I	975.150.275-68	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R\$ 8.848,67	R\$ 10.920,62	R\$ 1.140,00	R\$ 9.780,62
209	I	022.072.895-08	ROBERTA SOARES MELO	R\$ 12.091,33	R\$ 14.922,56	R\$ 1.140,00	R\$ 13.782,56
210	I	940.338.705-04	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$ 3.400,67	R\$ 4.196,95	R\$ 1.140,00	R\$ 3.056,95
211	I	974.128.134-04	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 15.118,00	R\$ 18.657,94	R\$ 1.140,00	R\$ 17.517,94
212	I	928.608.345-91	ROBSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,67	R\$ 3.379,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.239,94
213	I	778.473.695-91	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.152,67	R\$ 5.125,03	R\$ 1.140,00	R\$ 3.985,03
214	I	336.112.545-68	ROGERIO NUNES TELES	R\$ 24.416,67	R\$ 30.133,93	R\$ 1.140,00	R\$ 28.993,93
215	I	935.527.855-15	RONIVON LIMA SANTOS	R\$ 2.759,33	R\$ 3.405,44	R\$ 1.140,00	R\$ 2.265,44
216	I	349.444.945-72	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$ 3.307,33	R\$ 4.081,75	R\$ 1.140,00	R\$ 2.941,75
217	I	394.210.155-68	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 2.709,33	R\$ 3.343,73	R\$ 1.140,00	R\$ 2.203,73
218	I	178.484.315-68	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$ 14.779,33	R\$ 18.239,97	R\$ 1.140,00	R\$ 17.099,97
219	I	7994.437.305-44	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R\$ 5.708,00	R\$ 7.044,55	R\$ 1.140,00	R\$ 5.904,55
220	I	127.978.797-08	Sebastião Igreja da Silva Junior	R\$ 47.769,03	R\$ 58.954,33	R\$ 1.140,00	R\$ 57.814,33
221	I	694.760.475-34	SERGIO SANTOS	R\$ 3.082,67	R\$ 3.804,49	R\$ 1.140,00	R\$ 2.664,49
222	I	055.046.025-05	SYLMAR MELO CARVALHO	R\$ 4.586,67	R\$ 5.660,66	R\$ 1.140,00	R\$ 4.520,66
223	I	585.643.655-53	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$ 4.130,67	R\$ 5.097,88	R\$ 1.140,00	R\$ 3.957,88
224	I	028.096.425-08	TIAGO DA CONCEICAO	R\$ 3.148,67	R\$ 3.885,94	R\$ 1.140,00	R\$ 2.745,94
225	I	028.382.465-42	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R\$ 2.781,33	R\$ 3.432,59	R\$ 1.140,00	R\$ 2.292,59
226	I	001.659.185-27	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$ 8.594,67	R\$ 10.607,14	R\$ 1.140,00	R\$ 9.467,14
227	I	100.900.008-03	VALDERIM DE JESUS	R\$ 3.209,33	R\$ 3.960,81	R\$ 1.140,00	R\$ 2.820,81
228	I	455.331.134-84	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$ 8.539,20	R\$ 10.538,69	R\$ 1.140,00	R\$ 9.398,69
229	I	555.696.335-53	VALTEMIER ALVES MATOS	R\$ 2.750,67	R\$ 3.394,75	R\$ 1.140,00	R\$ 2.254,75
230	I	011.483.395-82	VANUSA DE ANDRADE	R\$ 4.286,67	R\$ 5.290,41	R\$ 1.140,00	R\$ 4.150,41
231	I	019.098.205-55	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R\$ 3.114,00	R\$ 3.843,15	R\$ 1.140,00	R\$ 2.703,15
232	I	041.579.885-07	WELLINGTON JESUS NUNES	R\$ 3.139,33	R\$ 3.874,42	R\$ 1.140,00	R\$ 2.734,42
233	I	668.851.325-00	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.710,67	R\$ 5.813,69	R\$ 1.140,00	R\$ 4.673,69
234	I	016.220.915-07	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$ 2.768,00	R\$ 3.416,14	R\$ 1.140,00	R\$ 2.276,14
235	I	041.348.905-19	WESLER DE SOUZA	R\$ 3.132,67	R\$ 3.866,20	R\$ 1.140,00	R\$ 2.726,20
236	I	057.505.615-00	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$ 3.196,00	R\$ 3.944,36	R\$ 1.140,00	R\$ 2.804,36
237	I	055.824.275-89	WILLAS DE JESUS SANTOS	R\$ 3.162,67	R\$ 3.903,22	R\$ 1.140,00	R\$ 2.763,22
238	I	972.712.505-06	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$ 10.105,33	R\$ 12.471,53	R\$ 1.140,00	R\$ 11.331,53
239	I	363.162.617-72	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R\$ 3.686,00	R\$ 4.549,09	R\$ 1.140,00	R\$ 3.409,09
240	I	016.551.688-78	JOSUE ALVES DE MORAIS	R\$ 47.144,82	R\$ 58.183,96	R\$ 1.140,00	R\$ 57.043,96

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
I		FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$ 132.000,00	R\$ 162.908,30	R\$ 1.140,00	R\$ 161.768,30
I		JOSE CARDOSO DA SILVA	R\$ 21.979,93	R\$ 27.126,61	R\$ 1.140,00	R\$ 25.986,61
I		MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$ 17.237,50	R\$ 21.273,73	R\$ 1.140,00	R\$ 20.133,73

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

23/04/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
- 2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
- 3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
- 4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
- 5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer, novamente a intimação da Petrobrás para que apresente esclarecimentos sobre o montante R\$ 8.340.800,00 (oito milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) retido pela Petrobrás referente a uma multa ambiental aplicada pela CETESB a CONTRERAS e o valor de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) depositados em conta judicial em favor da CONTERAS em ação trabalhista, na forma que segue:

A Administração Judicial tomou conhecimento, no dia 05/04/2021, através do e-mail (Doc. 01) do credor, Fernando Matos Gonçalves, que a Petrobrás havia retido o montante de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) da Contreras, referente a uma multa aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

A multa é referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá, conforme “Auto de Inspeção: 1411174”, em razão da obra não ter atendido às condicionantes ambientais mandatórias.

Segundo informado pelo credor, a PETROBRAS está ciente de que reteve o montante pago pela CONTRERAS até a conclusão do processo, ao que parece, administrativo da CETESB e que a multa foi cancelada em 13/05/2014 e, portanto, o valor deveria ter sido devolvido a CONTERAS.



Além disso, o credor solicitou que sua advogada e representante do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis, Dra. Christiane Salomão, o qual é filiado, entrasse em contato com o Administrador Judicial, conforme e-mail anexo (Doc. 02) a fim de informar que haveria um montante de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) à disposição da CONTRERAS em ação trabalhista (RT nº 0010490-68.2015.5.01.0401), para o pagamento de ex-funcionários da Falida, em razão da liberação de parte desse valor da multa ambiental da CETESB que a Petrobrás devia a CONTRERAS.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer a intimação da PETROBRÁS para que apresente documentos e esclarecimentos que comprovem a destinação dos montantes (R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)) devidos a CONTRERAS narrados pelo credor Fernando Matos Gonçalvez e a advogada representante do Sindicato, Dra. Christiane Salomão, conforme e-mails anexos (Doc. 01 e 02).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



Contreras, credito de R\$ 8.340.800,00,

Fernando Gonçalves <nandomatos18@gmail.com>

Dom, 04/04/2021 22:06

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@liclassociados.com.br>

Boa noite, Dra Isabel Bonelli

Sou, Fernando Mattos Gonçalves, ex-coordenador ambiental da Contreras Construções Ltda e faço parte do processo trabalhista TST-Ag-RR-10585-98.2015.5.01 movido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty contra a Contreras e a Petrobras.

Portanto, solicito a Vossa ajuda como Administradora Judicial da CONTRERAS para desbloqueio das medições dos serviços realizados pela CONTRERAS a PETROBRAS. Os valores em questão são referentes aos últimos serviços, citados no Processo da medida cautelar e multa ambiental aplicada pela CETESB na obra de SP, conforme relato a seguir:

O valor de R\$ 8.340.800,00 retido pela Petrobras referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá. A CETESB aplicou uma multa equivocada na Contreras por não atender às condicionantes ambientais, conforme auto de infração abaixo. Porém, PETROBRAS ciente deste ocorrido reteve a medição da CONTRERAS até a conclusão do recurso. Por sua vez, as obras foram concluídas, a multa cancelada em 13/05/2014 e o valor não repassado a CONTRERAS. Na tentativa de ressarcimento do valor pelas ações trabalhistas, a PETROBRAS recorre alegando que o valor só poderá ser requerido pela própria, desta forma o valor aguarda o posicionamento da CONTRERAS.

29/02/2012	16/00142/12	Multa	R\$ 8340800.00	Cancelada	13/05/2014
------------	-------------	-------	----------------	-----------	------------

Enquadramento: Artigos 2.º e 66 do Decreto Federal 6514/08, com redação dada pelo Decreto Federal 6686/08, cumulado com os artigos 1.º e 40 - § 3.º - Inciso I, da Resolução SMA 32/10.

Descrição da Infração: Não ter executado a Completa Recomposição da Faixa de Dutos e Acessos, descumprindo, assim, o disposto no item 3 do Anexo à Licença Ambiental de Operação 2012, de 8 de setembro de 2011: “Apresentar, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório descritivo e fotográfico comprovando a completa recomposição da faixa de dutos e acessos, a desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, a recomposição das travessias de cursos d'água, e o atendimento às recomendações técnicas das Prefeituras de São Bernardo do Campo e Santo André.”

Auto de Inspeção: 1411174

Local da Infração:

Fico à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

--

Com os meus melhores cumprimentos.

Fernando Matos Gonçalves

21 98230-5149



Ação coletiva contreras

Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Qui, 08/04/2021 20:19

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Sent: Tuesday, April 6, 2021 4:13:16 PM

To: isabel.bronelli@licksassociados.com.br <isabel.bronelli@licksassociados.com.br>; Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Subject: AÇÃO COLETIVA TRABALHISTA CONTRERAS

Dra. Isabel

Boa tarde.

Sou Christiane Salomão, advogada do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis.

Em 2015, promovi uma ação cautelar em face da CONTRERAS, distribuída sob o número 0010490-68.2015.5.01.0401, que em apertada síntese requereu ao Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis (local da prestação do serviço) o bloqueio de crédito originário de 3 faturas, sendo a 1ª e 2ª referentes as NF 411 e a NF 412 do contrato de Angra dos Reis no valor individual respectivamente **R\$ 201.780,36** e **R\$537.643,55** e a 3ª do saldo retido pela Multa da Cetesb no Contrato de São Paulo (GASAN II) NF 365 no valor de **R\$8.340.800,00** -

O pedido foi realizado nos seguintes termos:

" concessão liminarmente, *inaudita altera pars*, a medida cautelar caracterizada pela ordem de bloqueio de crédito no valor total de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto a 2ª Reclamada, dando ciência a 1ª Reclamada, que tal bloqueio destina-se ao adimplemento dos pagamentos das verbas rescisórias, indenizatórias e demais direitos trabalhistas originários do contrato nº 0802.0082615.13.2 e Contrato R/3 nº [4600403970](#), tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis"

O juízo concedeu a ordem, na forma da decisão de ID b736dfb:

DECISÃO PJe-JT



Observados os termos expostos pelo sindicato autor, e o fundado receio do inadimplemento das obrigações trabalhistas dos empregados da primeira parte reclamada, oficiou-se a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se existem valores de crédito em aberto em favor da empresa CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, em caso positivo, para que se abstenha da liberação da quantia de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) em favor da primeira reclamada, aguardando-se a formação do contraditório para posterior decisão sobre bloqueio e transferência de valores.

Designa-se, com urgência, audiência inicial.

ANGRA DOS REIS , Terça-feira, 07 de Abril de 2015
GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

A Petrobrás assim respondeu ao juízo:

Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que em 17/04/2017 (2ª feira), decorreu o prazo, sem que fosse interposto qualquer recurso à decisão ID a71d0b2 .

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à vara de origem.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista integrante da administração pública federal indireta, criada pela Lei nº 2004 de 03 de outubro de 1953, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, 5º andar sala 502, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP [20.031-912](https://www.google.com/maps/place/20.031-912), vem em atenção ao Ofício (ID 42704bf) em epígrafe, informar a V. Excelência o que segue:

A PETROBRAS, ao receber as ordens judiciais de bloqueio tem registrado em seu sistema para que, surgindo créditos, estes sejam bloqueados e colocados à disposição do Juízo, conforme a ordem cronológica de recebimento da determinação judicial.

No presente caso, a PETROBRAS identificou a existência de quatro cadastros da sociedade, tendo registrou em seu sistema em 19/05/2015 em todos, conforme documento anexo, de modo que surgindo algum crédito este seja bloqueado e depositado à disposição do Juízo.

Ao tempo que renova protestos de estima e consideração, coloca-se à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Já a CONTRERAS em sua contestação apresenta farta documentação sobre os citados créditos existentes, em especial as notas fiscais e o cancelamento da multa

ad9ea23	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0412 PROTOCOLADA	Nota
---------	------------	---------------------	------------------------	------



7e63cef	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0411 PROTOCOLADA	Nota
d43f394	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0364 GASAN - TEJ - SÃO B. DO CAMPO	Nota
360607c	1º Grau	07/08/2015 12:24	Multa Anulada CETESB	Doc Dive

Assim foi prolatada a sentença:

III. DISPOSITIVO.

Com base nos fundamentos expostos acima, após o exame dos elementos produzidos na reclamação trabalhista ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO PESADA DE ANGRA DOS REIS E PARATY** em face de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, decido:

- confirmar a decisão de Id.b736dfb;
- determinar que os valores bloqueados nesta *medida cautelar inominada* sejam utilizados para garantir a execução da reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401;
- quanto às obrigações voltadas à Secretaria da Vara do Trabalho, determinar que:
- após a intimação das partes acerca da presente sentença, apense esta *medida cautelar inominada* à reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401

Arbitro o valor da condenação em R\$ 500.000,00 e determino que as partes rés paguem as custas, fixadas em R\$ 10.000,00.

Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime as partes.

Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime o MPT.

Recurso Ordinário foi improcedente, confirmando os termos da r. sentença.

Transitado em julgado conforme certidão de decurso de prazo em 19/04/2017.

Em 26/04/2017, foi requerido em execução nos seguintes termos:

"Assim, é a presente para Requerer a V. Exa a intimação da Executada Petrobras, para que informe qual destino dos valores de crédito existentes em favor da CONTRERAS, notadamente os créditos dos relatórios de medição 40 e 41 originários das Notas fiscais de nº 0411, 0412 e saldo remanescente da Nota Fiscal nº 0367, cujos valores são: R\$201.780,36, R\$537.643,55 e R\$[19.752.931,56](#), todos devidamente descritos e caracterizados às fls. 7e63cef, ad9ed23 e d43f394, respectivamente.

Apensada aos autos principais de nº 0010585-98.2014.5.01.0401, transitado em julgado 07/12/2020.

o Juízo assim decidiu:

DESPACHO PJe

Aguarde-se o desfecho do processo principal.

No que pertine ao Processo Principal, inobstante o sucesso em primeira e segunda instância quanto a reconhecer a responsabilidade subsidiária da Petrobras, fomos

sucumbentes perante o TST, o qual afastou a responsabilidade da Petrobras, mantendo contudo os demais pedidos.



Posta assim a questão em breve relatório para sua imediata compreensão, não nos resta outra alternativa senão buscar os créditos da CONTRERAS indevidamente retidos pela PETROBRÁS.

Por todo o exposto, é a presente para disponibilizar a [V.Sa.](#) as informações acima, em especial a existência de crédito perante a Petrobras em favor da Empresa CONTRERAS bem como requerer sejam tomadas as devidas providencias para a satisfação dos direitos trabalhistas dos substituídos na ação 0010585-98.2014.5.01.0401.

Por fim, informo que estaremos providenciando a devida habilitação dos representados no processo falimentar

Coloco-me a disposição ara qualquer esclarecimento, em especial a disponibilidade da documentação comprobatória

atenciosamente

Christiane Salomão
OAB/RJ 114173

Enviado do meu Galaxy

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 26/04/2021

Data da Juntada 26/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer, novamente a intimação da Petrobrás para que apresente esclarecimentos sobre o montante R\$ 8.340.800,00 (oito milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) retido pela Petrobrás referente a uma multa ambiental aplicada pela CETESB a CONTRERAS e o valor de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) depositados em conta judicial em favor da CONTERAS em ação trabalhista, na forma que segue:

A Administração Judicial tomou conhecimento, no dia 05/04/2021, através do e-mail (Doc. 01) do credor, Fernando Matos Gonçalves, que a Petrobrás havia retido o montante de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) da Contreras, referente a uma multa aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

A multa é referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá, conforme “Auto de Inspeção: 1411174”, em razão da obra não ter atendido às condicionantes ambientais mandatórias.

Segundo informado pelo credor, a PETROBRAS está ciente de que reteve o montante pago pela CONTRERAS até a conclusão do processo, ao que parece, administrativo da CETESB e que a multa foi cancelada em 13/05/2014 e, portanto, o valor deveria ter sido devolvido a CONTERAS.



Além disso, o credor solicitou que sua advogada e representante do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis, Dra. Christiane Salomão, o qual é filiado, entrasse em contato com o Administrador Judicial, conforme e-mail anexo (Doc. 02) a fim de informar que haveria um montante de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) à disposição da CONTRERAS em ação trabalhista (RT nº 0010490-68.2015.5.01.0401), para o pagamento de ex-funcionários da Falida, em razão da liberação de parte desse valor da multa ambiental da CETESB que a Petrobrás devia a CONTRERAS.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer a intimação da PETROBRÁS para que apresente documentos e esclarecimentos que comprovem a destinação dos montantes (R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)) devidos a CONTRERAS narrados pelo credor Fernando Matos Gonçalvez e a advogada representante do Sindicato, Dra. Christiane Salomão, conforme e-mails anexos (Doc. 01 e 02).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



Contreras, credito de R\$ 8.340.800,00,

Fernando Gonçalves <nandomatos18@gmail.com>

Dom, 04/04/2021 22:06

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@liclassociados.com.br>

Boa noite, Dra Isabel Bonelli

Sou, Fernando Mattos Gonçalves, ex-coordenador ambiental da Contreras Construções Ltda e faço parte do processo trabalhista TST-Ag-RR-10585-98.2015.5.01 movido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty contra a Contreras e a Petrobras.

Portanto, solicito a Vossa ajuda como Administradora Judicial da CONTRERAS para desbloqueio das medições dos serviços realizados pela CONTRERAS a PETROBRAS. Os valores em questão são referentes aos últimos serviços, citados no Processo da medida cautelar e multa ambiental aplicada pela CETESB na obra de SP, conforme relato a seguir:

O valor de R\$ 8.340.800,00 retido pela Petrobras referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá. A CETESB aplicou uma multa equivocada na Contreras por não atender às condicionantes ambientais, conforme auto de infração abaixo. Porém, PETROBRAS ciente deste ocorrido reteve a medição da CONTRERAS até a conclusão do recurso. Por sua vez, as obras foram concluídas, a multa cancelada em 13/05/2014 e o valor não repassado a CONTRERAS. Na tentativa de ressarcimento do valor pelas ações trabalhistas, a PETROBRAS recorre alegando que o valor só poderá ser requerido pela própria, desta forma o valor aguarda o posicionamento da CONTRERAS.

29/02/2012	16/00142/12	Multa	R\$ 8340800.00	Cancelada	13/05/2014
------------	-------------	-------	----------------	-----------	------------

Enquadramento: Artigos 2.º e 66 do Decreto Federal 6514/08, com redação dada pelo Decreto Federal 6686/08, cumulado com os artigos 1.º e 40 - § 3.º - Inciso I, da Resolução SMA 32/10.

Descrição da Infração: Não ter executado a Completa Recomposição da Faixa de Dutos e Acessos, descumprindo, assim, o disposto no item 3 do Anexo à Licença Ambiental de Operação 2012, de 8 de setembro de 2011: “Apresentar, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório descritivo e fotográfico comprovando a completa recomposição da faixa de dutos e acessos, a desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, a recomposição das travessias de cursos d'água, e o atendimento às recomendações técnicas das Prefeituras de São Bernardo do Campo e Santo André.”

Auto de Inspeção: 1411174

Local da Infração:

Fico à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

--

Com os meus melhores cumprimentos.

Fernando Matos Gonçalves

21 98230-5149



Ação coletiva contreras

Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Qui, 08/04/2021 20:19

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Sent: Tuesday, April 6, 2021 4:13:16 PM

To: isabel.bronelli@licksassociados.com.br <isabel.bronelli@licksassociados.com.br>; Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>

Subject: AÇÃO COLETIVA TRABALHISTA CONTRERAS

Dra. Isabel

Boa tarde.

Sou Christiane Salomão, advogada do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis.

Em 2015, promovi uma ação cautelar em face da CONTRERAS, distribuída sob o número 0010490-68.2015.5.01.0401, que em apertada síntese requereu ao Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis (local da prestação do serviço) o bloqueio de crédito originário de 3 faturas, sendo a 1ª e 2ª referentes as NF 411 e a NF 412 do contrato de Angra dos Reis no valor individual respectivamente **R\$ 201.780,36** e **R\$537.643,55** e a 3ª do saldo retido pela Multa da Cetesb no Contrato de São Paulo (GASAN II) NF 365 no valor de **R\$8.340.800,00** -

O pedido foi realizado nos seguintes termos:

" concessão liminarmente, *inaudita altera pars*, a medida cautelar caracterizada pela ordem de bloqueio de crédito no valor total de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto a 2ª Reclamada, dando ciência a 1ª Reclamada, que tal bloqueio destina-se ao adimplemento dos pagamentos das verbas rescisórias, indenizatórias e demais direitos trabalhistas originários do contrato nº 0802.0082615.13.2 e Contrato R/3 nº [4600403970](#), tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis"

O juízo concedeu a ordem, na forma da decisão de ID b736dfb:

DECISÃO PJe-JT



Observados os termos expostos pelo sindicato autor, e o fundado receio do inadimplemento das obrigações trabalhistas dos empregados da primeira parte reclamada, oficiou-se a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se existem valores de crédito em aberto em favor da empresa CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, em caso positivo, para que se abstenha da liberação da quantia de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) em favor da primeira reclamada, aguardando-se a formação do contraditório para posterior decisão sobre bloqueio e transferência de valores.

Designa-se, com urgência, audiência inicial.

ANGRA DOS REIS , Terça-feira, 07 de Abril de 2015
GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

A Petrobrás assim respondeu ao juízo:

Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que em 17/04/2017 (2ª feira), decorreu o prazo, sem que fosse interposto qualquer recurso à decisão ID a71d0b2 .

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à vara de origem.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista integrante da administração pública federal indireta, criada pela Lei nº 2004 de 03 de outubro de 1953, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, 5º andar sala 502, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP [20.031-912](https://www.google.com/maps/place/20.031-912), vem em atenção ao Ofício (ID 42704bf) em epígrafe, informar a V. Excelência o que segue:

A PETROBRAS, ao receber as ordens judiciais de bloqueio tem registrado em seu sistema para que, surgindo créditos, estes sejam bloqueados e colocados à disposição do Juízo, conforme a ordem cronológica de recebimento da determinação judicial.

No presente caso, a PETROBRAS identificou a existência de quatro cadastros da sociedade, tendo registrou em seu sistema em 19/05/2015 em todos, conforme documento anexo, de modo que surgindo algum crédito este seja bloqueado e depositado à disposição do Juízo.

Ao tempo que renova protestos de estima e consideração, coloca-se à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Já a CONTRERAS em sua contestação apresenta farta documentação sobre os citados créditos existentes, em especial as notas fiscais e o cancelamento da multa

ad9ea23	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0412 PROTOCOLADA	Nota
---------	------------	---------------------	------------------------	------



7e63cef	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0411 PROTOCOLADA	Nota
d43f394	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0364 GASAN - TEJ - SÃO B. DO CAMPO	Nota
360607c	1º Grau	07/08/2015 12:24	Multa Anulada CETESB	Doc Dive

Assim foi prolatada a sentença:

III. DISPOSITIVO.

Com base nos fundamentos expostos acima, após o exame dos elementos produzidos na reclamação trabalhista ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO PESADA DE ANGRA DOS REIS E PARATY** em face de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, decido:

- confirmar a decisão de Id.b736dfb;
- determinar que os valores bloqueados nesta *medida cautelar inominada* sejam utilizados para garantir a execução da reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401;
- quanto às obrigações voltadas à Secretaria da Vara do Trabalho, determinar que:
- após a intimação das partes acerca da presente sentença, apense esta *medida cautelar inominada* à reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401

Arbitro o valor da condenação em R\$ 500.000,00 e determino que as partes rés paguem as custas, fixadas em R\$ 10.000,00.

Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime as partes.

Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime o MPT.

Recurso Ordinário foi improcedente, confirmando os termos da r. sentença.

Transitado em julgado conforme certidão de decurso de prazo em 19/04/2017.

Em 26/04/2017, foi requerido em execução nos seguintes termos:

"Assim, é a presente para Requerer a V. Exa a intimação da Executada Petrobras, para que informe qual destino dos valores de crédito existentes em favor da CONTRERAS, notadamente os créditos dos relatórios de medição 40 e 41 originários das Notas fiscais de nº 0411, 0412 e saldo remanescente da Nota Fiscal nº 0367, cujos valores são: R\$201.780,36, R\$537.643,55 e R\$19.752.931,56, todos devidamente descritos e caracterizados às fls. 7e63cef, ad9ed23 e d43f394, respectivamente.

Apensada aos autos principais de nº 0010585-98.2014.5.01.0401, transitado em julgado 07/12/2020.

o Juízo assim decidiu:

DESPACHO PJe

Aguarde-se o desfecho do processo principal.

No que pertine ao Processo Principal, inobstante o sucesso em primeira e segunda instância quanto a reconhecer a responsabilidade subsidiária da Petrobras, fomos

sucumbentes perante o TST, o qual afastou a responsabilidade da Petrobras, mantendo contudo os demais pedidos.



Posta assim a questão em breve relatório para sua imediata compreensão, não nos resta outra alternativa senão buscar os créditos da CONTRERAS indevidamente retidos pela PETROBRÁS.

Por todo o exposto, é a presente para disponibilizar a [V.Sa.](#) as informações acima, em especial a existência de crédito perante a Petrobras em favor da Empresa CONTRERAS bem como requerer sejam tomadas as devidas providencias para a satisfação dos direitos trabalhistas dos substituídos na ação 0010585-98.2014.5.01.0401.

Por fim, informo que estaremos providenciando a devida habilitação dos representados no processo falimentar

Coloco-me a disposição ara qualquer esclarecimento, em especial a disponibilidade da documentação comprobatória

atenciosamente

Christiane Salomão
OAB/RJ 114173

Enviado do meu Galaxy

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	28/04/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	27/04/2021
Data da Devolução	28/04/2021
Data da Decisão	28/04/2021
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/04/2021

Decisão

- 1) Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

Rio de Janeiro, 28/04/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **45LA.9AMW.PCRS.86Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 14/05/2021

Data 29/04/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GEISON PEREIRA DA CRUZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1) Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;
- 2) Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
- 3) Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
- 4) Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
- 5) Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
- 6) Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
- 7) Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 30/04/2021

Situação Negativo

Data da Intimação 02/03/2021





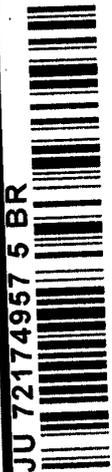
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



CINZALO JUNKE SROIZO FRUINI
AVENIDA Avenida dos Flamboyants 960, Apartamento 640
CEP 22.771-070 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ
0197790-47.2014-8-19.0001 INTIMIDADE 9912314374



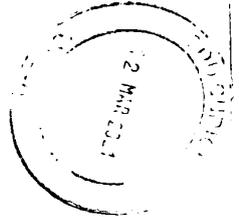
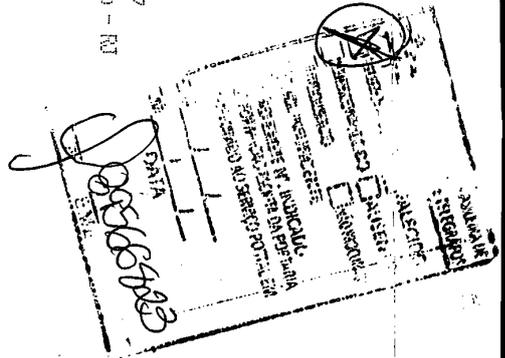
Correios REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight	AR	MP
	Recebedor	Doc.	
Assinatura		FCB10	



1899-698-C



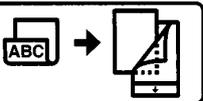
COMARCA DA CAPITAL
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lapa Central 707
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ



A3/A4

B4/B5

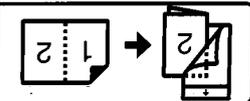
A4
B5



FRONT



A3
B4



B4/B5

A3/A4

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	30/04/2021
Data	30/04/2021
Descrição	Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.

Rio de Janeiro, 30/04/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 03/05/2021

Data 30/04/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/05/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.
Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

M.M. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.955. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

RELATÓRIO

1. **Fls. 3.961/3.963** – Ofício encaminhado pela PGE, indicando a existência de crédito fiscal inscrito em dívida ativa.
2. **Fls. 3.969/3.977** – Manifestação do AJ, requerendo o pagamento de sua remuneração e dos credores e ainda a intimação dos ex-sócios para esclarecimentos.
3. **Fls. 3.981/3.987** – Manifestação do AJ, requerendo a intimação da PETROBRAS para que apresente documentos e esclarecimentos que comprovem a destinação dos montantes (R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)) devidos a CONTRERAS narrados pelo credor Fernando Matos Gonçalves e a advogada representante do Sindicato, Dra. Christiane Salomão.
4. **Fls. 3.997** – Despacho que deferiu o pagamento da remuneração do AJ na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08 e deferiu igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. foi



ainda deferida a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Inicialmente, o Ministério Público declara ciência do acrescido aos autos.

6. **Quanto ao pedido de fls. 3.981/3.987, o MP não se opõe à intimação como solicitada pelo AJ.**

7. **Por fim, o MP requer nova intimação do ex-sócio Gonzalo Briozzo no endereço informado às fls. 3.935 para que compareça em juízo a fim de dar cumprimento formal aos deveres constantes do art. 104 da LFR, prestando os esclarecimentos mediante termo, devendo, nesta oportunidade, entregar os documentos contábeis que ainda estejam em sua posse, ou apontar onde se encontram os registros contábeis, sob advertência do crime de desobediência (art. 330, CP).**

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

MARCOS LIMA ALVES
Promotor de Justiça

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;*
- 2) *Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;*
- 3) *Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.*
- 4) *Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;*
- 5) *Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/05/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante D. Juízo, em atenção ao Ato Ordinatório de Id. 4015, informar os dados
bancário da Administração Judicial para a emissão do mandado de pagamento, referente
aos honorários:

CNPJ 05.032.015/0001-55

Conta nº 124069-2

Agência 1251-3

Banco do Brasil

Por fim, em estrita observância à transparência necessária, apresentamos
os esclarecimentos acima para que surtam seus regulares efeitos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4027

INTIMAÇÃO CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

JU 72174957 5 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

GONZALO JORGE BRIZZO FRIGONI
AVENIDA Avenida dos Flamboyants 940, Apartamento 610
DEP 22.776-070 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ
0197746-47, 2014.6.19.0001 INTIMATOS 912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

DEMANDA DA CAPITAL
Cartorio da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

DATA RECEBIMENTO

23/02/21

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elleferm Rodis

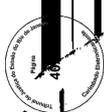
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

dos Serviços de Justiça
Maírcia de S. Santos

U.F.

PREENCHIDO PELO REMETENTE

51-0024



UNIDADE DE POSTAGEM	NATUREZA <input type="checkbox"/> CARTA <input type="checkbox"/> IMPRESSO <input type="checkbox"/> ENCOMENDA <input type="checkbox"/> CECOGRAMA VALOR DECLARADO	SERVIÇO <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA <input type="checkbox"/> SEDEX VALOR DC
CARIMBO		

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO CODIGO		UNIDADE DE DESTINO CODIGO	
		2 3 FEV 2021	
		RIO DE JANEIRO - RJ	
CARIMBO		CARIMBO	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE <input type="checkbox"/> ENTREGUE <input type="checkbox"/> PAGO		ASSINAR NO ANVERSO	
		DATA / /	
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE			

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 04/05/2021

Data 04/05/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 775/2021/OF

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro

Vosso Processo - 0188378-05.2018.8.19.0001

Senhor Juiz,

Pelo presente, em atenção ao ofício 1009/2020, informo a V. Exa, com vistas ao processo em referência, que a reserva foi efetuada conforme informado nos autos pelo Administrador Judicial - Gustavo Banho Licks.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração. .

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Juízo da 17ª Vara de Fazenda Pública

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4611.A6EK.W5FF.BDY2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 04/05/2021

Data 04/05/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 04/05/2021

Data 04/05/2021

Descrição **Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 2153838 - em favor do Administrador Judicial no valor de R\$ 8.718,08.**



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que expedi o mandado de pagamento eletrônico - 2153838 - em favor do Administrador Judicial no valor de R\$ 8.718,08.

Rio de Janeiro, 04/05/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENNER SILVA FONSECA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/05/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, officie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GEISON PEREIRA DA CRUZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1) *Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;*
- 2) *Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R\$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;*
- 3) *Defiro igualmente o início do pagamento do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;*
- 4) *Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);*
- 5) *Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);*
- 6) *Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;*
- 7) *Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.*

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/05/2021
Data da Juntada	14/05/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vem através de sua advogada infra-assinada, a presença deste Douto Juízo, em cumprimento a **intimação de fls. 4037** expor e requerer o que segue.

Primeiramente cumpre informar que a requerente é credora da empresa em falência na importância de R\$60.135,27 (sessenta mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme certidão de habilitação de crédito emitida pela 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Duque de Caxias/RJ, processo nº 0001834-33.2012.5.01.0206, que segue em anexo.

Conforme mencionado na petição da massa falida fls. 3319 a habilitação está em trâmite neste juízo sob o nº 0117842-95.2020.8.19.0001.

HABILITAÇÃO/ IMPUGNAÇÃO RETARDATÁRIA	CREDOR
0181692-26.2020.8.19.0001	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO
0296550-07.2019.8.19.0001	JOSUE ALVES DE MORAIS
0300480-33.2019.8.19.0001	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
0049710-54.2018.8.19.0001	WAVE RADIO ENGENHARIA E PERFURACAO LTDA
0139347-45.2020.8.19.0001	RICARDO SANTOS DANTAS
0099092-45.2020.8.19.0001	GILVAN DA SILVA
0182716-89.2020.8.19.0001	DIIVINO DA SILVA
0117842-95.2020.8.19.0001	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Dessa forma, requer que o mandado de pagamento no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) referente ao início do pagamento aos credores de classe I (créditos trabalhistas) seja transferido para conta de sua patrona ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA, CPF 634.678.953-87, **Banco Inter, Agência: 0001 Conta corrente: 3889088-7.**



CONSULTORIA JURÍDICA & ASSESSORIA EMPRESARIAL

Adriane Barbosa Oliveira

OAB-RJ: 217.606B

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias, 14 de maio de 2021.

Adriane Barbosa Oliveira

OAB/RJ 217.606-B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS
ATOrd 0001834-33.2012.5.01.0206

RECLAMANTE: MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS REIS
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA - PJe

A Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias, em cumprimento à determinação contida no despacho ID.d8d4cfc, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista 0001834-33.2012.5.01.0206 ajuizada no dia 27/09/2012, na qual figuram como partes: **RECLAMANTE: MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS REIS - CPF 036.669.747-16**, credor(a); e, **RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.463.777/0001-18**, devedora. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados foi apurado o crédito atualizado até 19/03/2020. CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo de falência nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em que é administrador judicial o Dr. Gustavo Banho Licks, cel.: 981624082, com endereço na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Autos julgados pelo juízo da MMª 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, com endereço na Av Erasmo Braga, 115, lâmina central 707, CEP: 20020-903, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Constatei que o montante liquidado nestes autos totaliza o valor de **R\$60.135,27**, sendo: R\$51.211,15, ao autor; R\$8.124,12, INSS; e R\$800,00, Custas. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos dezanove dias de março de 2020.

E, por ser a expressão da verdade, é passada a presente certidão.

DUQUE DE CAXIAS/RJ, 19 de março de 2020.

MICHAEL D AVILA DOS SANTOS
Assessor



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
036.669.747-16

Nome
MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS REIS

Nascimento
13/04/1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA DO ESTADO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome
MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS REIS

FILIAÇÃO
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
BERENICE BATISTA DOS SANTOS

DATA NASC.
13/04/1974

NATURALIDADE
DUQUE DE CAXIAS/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR III
XXXX

Maria Cristina
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 036.669.747-16 DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 10.071.283-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV B17 FLS 146 TERM 4778 C 005
DUQUE DE CAXIAS RJ

POLEGAR DIREITO

T. FLEITOR	CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR	
NÃO INFORMADO	
CNH	CNS
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO



2 VIA
Luiz Carlos das Neves
LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5 0556

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CITVA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	17/05/2021
Data do Edital	17/05/2021
Data do Expediente	17/05/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO Não

Número de Publicações do Edital 1
no DO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 18/05/2021

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2153838 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2153838

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	2 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0197748-47.2014.8.19.0001	
Autor	Reu
MASSA FALIDA CONTRERAS	MASSA FALIDA CONTRERAS
Data de Expedicao	Data de Validade
17/05/2021	13/11/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	8.654,50	Calculado em.....:	17.05.2021
IR.....:	63,58	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	1251	Nome Agência.....:	EMPRESA CARIOC
Conta/Dv.....:	00.000.124.069-2		
Titular Conta.....:	LICKS CONTADORES ASSOCIAD		
Beneficiario.....:	LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI		
CPF/CNPJ Beneficiario:	5.032.015/0001-55		
Tipo Beneficiario.....:	Juridica		
Conta/PcI Resgatada...:	0400113878846 0000		



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 17/05/2021 e foi publicado em 19/05/2021 na(s) folha(s) 7 da edição: Ano 13 - n° 167 do DJE.

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ - Processo - 0197748-47.2014.8.19.0001 Falência de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - INTIMAÇÃO DE CREDORES A MM Juíza de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento: a INTIMAÇÃO dos credores nomeados em atenção ao despacho: "Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R \$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 (Administrador Judicial o Dr. Gustavo Banho Licks, Tel: 2506-0750 - www.licksassociados.com.br - adm.judicial@licksassociados.com.br.) e lista de pagamento em anexo (doc.01); Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentá-los e (Doc. 02)". Os credores devem informar seus dados bancários, para a transferência dos valores. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 Lamina Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. DADO E PASSADO nesta cidade e Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021. Eu, _____ Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185, digitei. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	21/05/2021
Data	21/05/2021
Descrição	Certifico que enviei o ofício por e-mail para a 17 Vara de Fazenda Pública



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei o ofício por e-mail para a 17 Vara de Fazenda Pública

Rio de Janeiro, 21/05/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 01/06/2021

Data da Juntada 01/06/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Penhora

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 -
<https://www.jfrj.jus.br/> - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510005191064

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Destinatário: 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Endereço da diligência: AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I, SALA 707 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Valor da execução: R\$ 1.992.141,86 + acréscimos posteriores (Data: 02/2021)

CDA(s) do Processo: FGRJ202001823 e CSRJ202001824

O(A) DR(A). **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**, JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL (SJRJ), no uso de suas atribuições e na forma da lei:

Inicialmente, **FAZ SABER ao(à) MM. Juiz(a) da 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL** que, por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e **pede VÊNIA** para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso perante esse juízo, para garantir a dívida objeto da Execução Fiscal referida, correspondente ao valor abaixo informado e, no ensejo, encaminhar protestos de estima e consideração.

M A N D A ao Oficial de Justiça Avaliador a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento **proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso na 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, para garantia da dívida cobrada na Execução Fiscal em epígrafe, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, no valor de R\$ 1.992.141,86, atualizado em 02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, sendo a referida quantia transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).



Região: R1



500334

OBS: A consulta do andamento processual poderá ser feita no sítio eletrônico da Justiça Federal (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>), clicando em "consulta pública de processo" e utilizando a chave: 101313965121

EXPEDIDO por FABIO ANDRE SANTOS, no Município do Rio de Janeiro, em 27/05/2021.



Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005191064v2** e do código CRC **e7ed08f0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 28/5/2021, às 14:25:13

5010557-54.2021.4.02.5101

510005191064 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 -
<https://www.jfrj.jus.br/> - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510005191064

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Destinatário: 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Endereço da diligência: AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I, SALA 707 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Valor da execução: R\$ 1.992.141,86 + acréscimos posteriores (Data: 02/2021)

CDA(s) do Processo: FGRJ202001823 e CSRJ202001824

O(A) DR(A). **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**, JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL (SJRJ), no uso de suas atribuições e na forma da lei:

Inicialmente, **FAZ SABER ao(à) MM. Juiz(a) da 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL** que, por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e **pede VÊNIA** para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso perante esse juízo, para garantir a dívida objeto da Execução Fiscal referida, correspondente ao valor abaixo informado e, no ensejo, encaminhar protestos de estima e consideração.

M A N D A ao Oficial de Justiça Avaliador a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento **proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso na 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, para garantia da dívida cobrada na Execução Fiscal em epígrafe, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, no valor de R\$ 1.992.141,86, atualizado em 02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, sendo a referida quantia transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).



Região: R1



OBS: A consulta do andamento processual poderá ser feita no sítio eletrônico da **Justiça Federal** (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>), clicando em "consulta pública de processo" e utilizando a chave: 101313965121



EXPEDIDO por FABIO ANDRE SANTOS, no Município do Rio de Janeiro, em 27/05/2021.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br/>, mediante o preenchimento do código verificador **510005191064v2** e do código CRC **e7ed08f0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 28/5/2021, às 14:25:13

5010557-54.2021.4.02.5101

510005191064 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 -
<https://www.jfrj.jus.br/> - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Cite-se a Massa Falida na pessoa do Administrador Judicial, Links Contadores Associados, (endereço indicado no evento 20, PET4, fl. 5).

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos para ser cumprido na 2a. Vara Empresarial onde tramita o processo falimentar, (n. 0197748-47.2014.8.19.0001, referente ao valor do crédito exequendo, observadas as cautelas legais, com a intimação do Administrador Judicial, para eventual oposição de embargos à execução.

Após, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do Administrador da Massa, independentemente do resultado da penhora acima determinada, dê-se vista à exequente para que diligencie no sentido de ver satisfeito o seu crédito junto ao referido Juízo, SUSPENDENDO a execução até a sua manifestação.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005154434v2** e do código CRC **77afefa8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 24/5/2021, às 16:16:4

5010557-54.2021.4.02.5101

510005154434.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	14/06/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	10/06/2021
Data da Devolução	14/06/2021
Data do Despacho	11/06/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/06/2021

Despacho

Fls. 4056 e ss.: ao A.J. para que proceda a reserva, informando ao Juízo.

Rio de Janeiro, 11/06/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CGU.GRPG.RHQN.7T13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 14/06/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Fls. 4056 e ss.: ao A.J. para que proceda a reserva, informando ao Juízo.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 17/06/2021

Data da Juntada 17/06/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 11

Texto

